



CÂMARA DE
FORTALEZA

EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO:	15062026141800018640
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO OPERAR E MANTER A RÁDIO FORTALEZA FM, TV CÂMARA FORTALEZA E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 10 de dezembro de 2026.
HORA INÍCIO DA SESSÃO:	Às 10h00min.
MODO DE DISPUTA:	FECHADO

A autoridade competente desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a agente de contratação designada pelo Ato nº 522 de 23 de janeiro de 2025, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em seu auditório do prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza na Av. Rogaciano Leite, nº 1040, Bairro Guararapes, em Fortaleza/CE, CEP: 60.810-786, os envelopes contendo **PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento convocatório, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.604, de



28 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO OPERAR E MANTER A RÁDIO FORTALEZA FM, TV CÂMARA FORTALEZA E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos acessando o link disponível no sítio eletrônico: no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.3. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.4. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à agente de contratação, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia de **PROCURAÇÃO PARTICULAR OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia do documento que comprove tal condição. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar do certame sem tratamento diferenciado conforme o art 4º, §1º, inciso I, da Lei 14133/21.

2.6. **É vedada a participação, direta ou indiretamente, de:**

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Câmara Municipal de Fortaleza, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza;
- d) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos;
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar ou comercializar no Brasil.
- f) Empresas sob a forma de consórcio, conforme ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO

2.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.8. Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Cooperativa, conforme



ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.

2.9. Qualquer cidadão (pessoa física ou jurídica) é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhada à Central de Contratações da Câmara Municipal de Fortaleza, e em suas razões dirigida à autoridade que assinou o Edital, via email licitacao@cmfor.ce.gov.br, **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

2.9.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais antes da SESSÃO DE ABERTURA do presente certame, através do sítio <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>.

2.9.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que impugnou o Edital, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física), e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.10. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.11. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados à Central de Contratações da Câmara Municipal de Fortaleza por meio eletrônico, via email licitacao@cmfor.ce.gov.br, endereçados a agente de contratação, **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

2.12. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física), e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

2.13. Os esclarecimentos serão prestados por escrito através de disponibilização no site <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>.

2.14. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

2.15. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão recebidos pela agente de contratação, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento da autoridade competente.

2.16. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. A não comunicação, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A licitante deverá entregar à agente de contratação, até o horário e dia previsto neste edital, envelope lacrado e não transparente, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº CNPJ (ou documento equivalente):

OBJETO:

3.2. O Envelope “A” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou



em cópias todas perfeitamente legíveis:

3.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente a disponibilização do documento pela Internet, a agente de contratação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.4. Apresentar todos os documentos em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, digitalizadas ou datilografadas, em idioma português, admitindo-se tão somente as expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador da licitante, ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos que forem anexados à proposta não precisam ser assinados ou rubricados.

3.5. Deverão conter na Proposta Técnica todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita e completa análise e avaliação, que atendam às condições fixadas neste Edital, de maneira a permitir a utilização de critério de pontuação, como segue:

3.5.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em português, em 01 (uma) via impressa sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, contendo:

3.5.1.1. A proposta técnica versará sobre os seguintes tópicos:

- a) Conhecimento do problema
- b) Metodologia proposta e plano de trabalho
- c) repertório;
- d) piloto de telejornal;
- e) piloto de rádio jornal;

a) Conhecimento do problema:

A licitante deve apresentar um texto dissertando sobre a Câmara Municipal de Fortaleza, suas atribuições e suas realizações;

b) Metodologia proposta e plano de trabalho:

A licitante deve apresentar um texto contendo a concepção global dos serviços, detalhamento por atividade, contendo descrições, método e técnicas a serem empregadas, cronograma de execução com definição de prazo para prestação do serviço.

c) Repertório

A licitante deverá apresentar um repertório composto por Portfólio de trabalhos anteriores contendo fichas técnicas, sendo obrigatoriamente 02 produções de TV/Redes e 02 produções de Rádio Informativas.

d) Piloto de telejornal

Peça com duração de 05 a 07 minutos com pauta institucional da CMFor, avaliando exclusivamente a qualidade técnica de imagem, áudio e edição.

e) Piloto de rádio jornal

Peça com duração de 60 a 90 segundos sobre as decisões do Legislativo, avaliando plástica, sonoplastia, mixagem e locução.

3.6. A Comissão de Avaliação Técnica poderá, a qualquer tempo, empreender diligências com vistas à comprovação dos dados citados na Proposta Técnica, junto ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicados.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA

3.7. Os documentos exigidos para o envelope “A” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias todas perfeitamente legíveis.

3.8. A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir a metodologia trazida neste edital.



3.9. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados neste edital parcialmente.

3.10. Julgamento das propostas técnicas será realizado por uma Comissão de técnicos designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Fortaleza, sendo, em seguida elaborado relatório completo, fundamentados nos fatores estabelecidos no Termo de Referência e pontuação ali definida, devendo este ser datado e assinado por quem o emitir.

3.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não admitindo o recebimento pela agente de contratação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à agente de contratação.

4.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante deverá entregar à agente de contratação, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado e não transparente, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Nº CNPJ (ou documento equivalente):

OBJETO:

4.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. **Proposta de Preços** digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste edital:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- b) Preço global, expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de execução do objeto, que será de 12 (doze) meses;
- d) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.1.1 Na elaboração da proposta, a estimativa do preço unitário e global não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência.

4.2.2. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, tributos e taxas dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato.

4.2.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela agente de contratação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à agente de contratação.

4.2.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.3. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.
- 4.4. Os valores contidos na proposta de preços serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5. Os preços constantes da proposta de preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.
- 4.7. O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.8. **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no Termo de Referência.**
- 4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela agente de contratação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à agente de contratação.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante poderá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. **Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) Apresentarem preço global superior ao valor de referência.

5.0. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado e não transparente, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

Nº CNPJ (ou documento equivalente):

OBJETO:

- 5.3. O envelope “C” **deverá conter os documentos previstos no ANEXO I – TERMO DE**

REFERÊNCIA, em original ou em cópia todos perfeitamente legíveis.

5.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *Internet*, a agente de contratação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.5. Quando da apresentação de documentos com assinaturas digitais, o licitante deverá informar o *QRCode* ou o *link* para conferência da autenticidade da referida assinatura digital.

5.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, **demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação**.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

5.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “C”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Agente de contratação de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à agente de contratação.

5.9. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10. Quando da apresentação de documentos com assinaturas digitais, o licitante deverá informar o QR CODE ou o link para conferência da autenticidade da referida assinatura digital.

5.11. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo (a) próprio (a) licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.12. Caso haja a inserção de original documento junto com as cópias a agente de contratação, por força da Lei Federal nº 5.553/1968, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia, quando concluída a fase de habilitação.

5.13. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

5.14. A agente de contratação poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.15. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

5.16. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

6.0. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. A entrega dos envelopes contendo as propostas técnicas, propostas de preços e documentos de habilitação será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, no auditório do prédio Anexo da Câmara Municipal de Fortaleza, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado.

6.3. Na entrega dos envelopes, o representante da licitante apresentará à agente de contratação, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.



- 6.4. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.
- 6.5. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social.
- 6.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.
- 6.7. Após o(a) agente de contratação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.8. Em seguida, serão abertos os envelopes “A” contendo as propostas técnicas dos licitantes. Os documentos neles contidos serão rubricados pela agente de contratação e colocados à disposição dos licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.9. Os licitantes presentes poderão nomear representantes escolhido entre eles para analisar e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 6.10. Os envelopes de proposta de preços e habilitação permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da agente de contratação e serão rubricados no fecho que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da agente de contratação.
- 6.11. A sessão será suspensa para encaminhamento das propostas técnicas para análise da comissão técnica. A nova sessão, poderá ser divulgada uma data na mesma sessão ou através de divulgação por meio de publicação no D.O.M. e no site da Câmara Municipal, com a indicação da data e horário que ocorrerá a nova sessão. A ausência de algum concorrente não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da agente de contratação, bem como não influenciará em suas decisões.
- 6.12. O julgamento das propostas técnicas será feito por comissão técnica designada pela autoridade competente do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitir.
- 6.13. A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no item 7 do critério de avaliação e julgamento da Proposta Técnica deste edital.
- 6.14. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à comissão técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela agente de contratação.
- 6.15. Em sessão pública, após recebimento do parecer das propostas técnicas será divulgado o resultado e em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior. As propostas de preços serão rubricados pela agente de contratação e colocadas à disposição dos licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.16. A agente de contratação verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, as com preços superiores aos estimados no Termo de Referência ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação e fundamentará e divulgará a sua decisão.
- 6.18. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados e em seguida será feito o cálculo para obter as notas finais de cada licitante



classificado.

6.19. Após divulgar as notas finais das licitantes, a agente de contratação, abrirá o envelope de documentos de habilitação da licitante de maior NOTA FINAL – NF e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos, os quais serão rubricados pela agente de contratação e serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.20. A agente de contratação poderá suspender a sessão para julgamento da documentação de habilitação e possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes e declarará a licitante habilitada e/ou inabilitada, fundamentando sua decisão, sendo publicada o resultado de habilitação no D.O.M. e site da Câmara Municipal.

6.21. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada ou inabilitada, a agente de contratação fundamentará e divulgará a sua decisão, hipótese em que, a licitante deverá se manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, que deverá ser consignada em ata por todos assinada. Havendo licitante ausente, a agente de contratação publicará o resultado no Diário Oficial do Município – D.O.M., iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega à agente de contratação do recurso, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.22. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

6.23. Estando presentes à sessão todos os prepostos das licitantes, após a intimação dos atos relativos à habilitação e à inabilitação, caso não haja interesse na interposição de recurso, essa manifestação deverá ser consignada em ata, que será assinada por todos os presentes.

6.24. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

6.25. À agente de contratação é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

6.26. A agente de contratação poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.27. Todos os documentos ficam sob a guarda da agente de contratação, até a conclusão do processo.

6.28. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas caberá à responsabilidade sobre as mesmas ou sobre quaisquer outros documentos por ela solicitados, até que sejam finalizados os trabalhos de julgamento técnico com a emissão de Parecer Técnico e enviado à agente de contratação, devidamente assinado e datado por quem o emitiu.

6.29. Todos os procedimentos da agente de contratação e licitantes durante as sessões serão registrados em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.30. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a agente de contratação definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.32. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



7.0. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Rito de Julgamento: A Proposta Técnica deverá atender a todas as exigências deste capítulo, sendo analisada por Comissão Especial designada pela autoridade competente da CMFor.

7.2. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes fatores estruturantes descritos:

Nº	FATORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento do Problema , que será avaliado por meio de um texto dissertativo focado em três pilares fundamentais da Câmara Municipal de Fortaleza: a sua história, as suas atribuições legais e as suas realizações institucionais	20 Pontos
2	Metodologia Proposta e Plano de Trabalho : Concepção global, detalhamento por atividade, métodos operacionais e cronograma minucioso de prazos.	20 Pontos
3	Repertório : Portfólio de trabalhos anteriores contendo fichas técnicas, sendo obrigatoriamente 02 produções de TV/Redes e 02 produções de Rádio Informativas.	20 Pontos
4	Piloto de Telejornal : Peça com duração de 05 a 07 minutos com pauta institucional da CMFor, avaliando exclusivamente a qualidade técnica de imagem, áudio e edição.	20 Pontos
5	Piloto de Rádio Jornal : Peça com duração de 60 a 90 segundos sobre as decisões do Legislativo, avaliando plástica, sonoplastia, mixagem e locução.	20 Pontos

7.3. Das Diretrizes de Formatação e Entrega das Mídias Físicas dos Pilotos

7.3.1. **Do Suporte Físico**: Os arquivos digitais do Piloto de Telejornal (Fator 4) e do Piloto de Rádio Jornal (Fator 5) deverão ser entregues gravados conjuntamente em 02 (dois) dispositivos de armazenamento do tipo Pen Drive idênticos (01 para avaliação e 01 para cópia de segurança), lacrados em invólucro próprio dentro do Envelope de Proposta Técnica.

7.3.2. **Padrão Técnico do Telejornal**: O arquivo de vídeo deve ser entregue em formato único .MP4 ou .MOV, codificado obrigatoriamente em Codec H.264 (AVC), resolução Full HD (1920x1080p), amostragem de áudio de 48 kHz estéreo e bitrate mínimo de 15 Mbps.

7.3.3. **Padrão Técnico do Rádio Jornal**: O arquivo de áudio deve ser entregue em formato único .MP3 (mínimo 96 kbps) ou .WAV (PCM Linear, 16-bit / 48 kHz).

7.3.4. **Do Sistema de Arquivos**: Os Pen Drives devem estar configurados em sistema de arquivos exFAT ou NTFS. Formatações exclusivas de ecossistemas restritivos (ex: APFS/macOS Extended) que impeçam a leitura imediata nos sistemas Windows/Linux da comissão ensejarão a invalidação imediata do arquivo.

7.3.5. **Da Incompatibilidade de Dados**: Caso seja constatada a impossibilidade de leitura por corrupção de dados ou vírus em ambos os dispositivos de memória, o respectivo fator receberá nota 0 (zero), resultando na desclassificação sumária da licitante.

7.4. Das Regras de Corte e Desclassificação

7.4.1. **Nota de Corte e Desclassificação**: A Nota Técnica (NT) final corresponderá à soma aritmética dos fatores. Para garantir a alta especialização do sinal público, serão sumariamente desclassificadas as propostas que obtiverem Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos ou que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos cinco fatores isolados.

7.4.2. **Da Mobilização de 30 (trinta) dias**: Junto à documentação técnica, a licitante deverá apresentar Declaração de Mobilização Operacional, assumindo o compromisso de estruturar

integralmente o pessoal (86 postos), estúdios e transmissores em até **30 (trinta) dias** corridos da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e sanções.

8.0. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E FINAL

8.1. Para a pontuação da proposta de preços, a agente de contratação aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota de Preços (NP):

$$NP = (Mp / Pp) \times 100$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

Mp = Menor preço proposto entre os licitantes classificados;

Pp = Preço proposto pelo licitante classificado.

8.2. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior **NOTA FINAL - NF**, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = [(70 \times NT) + (30 \times NP)] / 100$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) obtida pela licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) obtida pela licitante

8.3. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preços e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

8.4. Havendo absoluta igualdade na nota final obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 4.11 deste edital.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, será ordenado e divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a **maior pontuação obtida**, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela agente de contratação/Comissão, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas técnicas;
- c) Julgamento das propostas de preços.

9.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão/agente de contratação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

9.3. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.



9.4. Havendo recurso(s), os envelopes contendo as habilitações, ficarão em poder da agente de contratação até o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s).

9.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados através do email licitacao@cmfor.ce.gov.br; obedecendo o devido prazo legal e endereçados à agente de contratação, a qual os encaminhará para a apreciação da autoridade competente da qual se origina esta licitação.

9.6. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de **03 (três) dias** úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará após divulgação dos recursos.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta seja classificada em primeiro lugar são da competência da autoridade competente da origem desta licitação.

10.2. A autoridade competente desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.0. DO CONTRATO

11.1. A Câmara Municipal de Fortaleza, através da autoridade competente, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

11.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à Contratada as sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.5. Não haverá pagamento diretamente da Câmara Municipal de Fortaleza à subcontratada.

11.6. **Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:**

a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades especificadas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e minuta contratual, **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO** deste edital;

b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da Sede ou Filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na



comprovação da regularidade fiscal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quanto à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A, da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

11.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10. Os serviços contratados serão iniciados no prazo estabelecido no Termo de Referência.

11.11. O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.13. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.14. A adjudicatária deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.0. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta de preços, através de:

- a) repactuação da parcela de mão de obra, com data-base vinculada à convenção coletiva de cada categoria e demonstração analítica por planilha (art. 135, II e §§ 5º e 6º);
- b) reajuste em sentido estrito da parcela de insumos, equipamentos e serviços não vinculados a mão de obra, por índice setorial ou, na falta deste, pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º).

12.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

12.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

12.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal da contratada, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

12.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS



contratuais serão reajustados, obedecendo-se os seguintes critérios:

12.6.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas; e

12.6.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da Câmara Municipal de Fortaleza, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de



março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.13. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

14.2. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive verbas rescisórias, relativas aos empregados alocados à execução do contrato (art. 121, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

14.3. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura das hipóteses da alínea “d” do subitem 14.2, sob pena de recusa. Não serão aceitas apólices que excluam a responsabilidade da seguradora por obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

14.4. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término. Ela deverá ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada

acréscimo do valor contratual, na mesma proporção.

14.5. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

14.6. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento integral das verbas rescisórias dos empregados alocados ou da sua realocação em outra atividade da empresa sem rescisão do contrato de trabalho.

14.7. Não apresentada a comprovação no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do contrato, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados (art. 121, § 3º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Na modalidade caução em dinheiro, a devolução far-se-á com atualização monetária (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

14.9. A CONTRATANTE notificará o emitente da garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

14.10. A não prestação ou a não recomposição da garantia nos prazos fixados caracteriza descumprimento de obrigação contratual e sujeita a CONTRATADA às sanções conforme a Lei 14.133/21.

14.11. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

14.12. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

14.13. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

15.0. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O pagamento será efetuado mensal em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pelo Contratante:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- c) Cópia da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

15.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer



processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executadas.

15.5. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

15.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

15.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

15.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

15.9. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

16.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Central de contratações.

17.3. No interesse da Câmara Municipal de Fortaleza e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

17.4. Este Edital também poderá ser lido através do site: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>

17.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da Central de Contratações, por email, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

17.6. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração.

17.7. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.



CÂMARA DE
FORTALEZA

17.9. Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

18.0. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, 15 de outubro de 2026.

EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de uma empresa produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços visando operar e manter a Rádio Fortaleza FM, TV Câmara Fortaleza e Agência de Notícias, integrantes do sistema de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza.

1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, e relações-públicas.

2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

2. Os serviços, de natureza contínua e prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021), serão realizados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de empreitada por preço global (art. 46, inciso II, da mesma Lei).

2.1. A contratação será realizada através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.1.1. Do Tipo Corrente: A contratação adotará o tipo Técnica e Preço devido à natureza eminentemente intelectual, artística e de alta precisão tecnológica exigida para a operação dos sinais abertos de rádio e TV.

2.1.2. Justificativa Técnica da Forma Presencial: Em estrito cumprimento ao Art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a realização da Concorrência sob a forma PRESENCIAL em decorrência de restrições tecnológicas instrutivas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que possui teto de upload limitado a 30 MB por arquivo.

2.1.3. Da Isenção de Degradação de Dados: Os portfólios exigidos para julgamento envolvem mídias de vídeo digital em alta resolução nativa sem compressão destrutiva, gerando arquivos com tamanhos médios entre 375 MB e 525 MB. A redução compulsória ao limite de 30 MB degradaria severamente o material, impedindo a análise justa e objetiva da comissão.

2.1.4. Do Controle Social: Como garantia de impessoalidade e publicidade, todas as propostas técnicas físicas serão avaliadas de forma cega através de invólucros lacrados e padronizados, e a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, compondo os autos do processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação se justifica pela necessidade premente de assegurar a continuidade, modernização e operação do Sistema de Comunicação Social da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFOR), composto pela TV Câmara Fortaleza, Rádio Fortaleza FM e Agência de Notícias da Câmara.

A Câmara Municipal de Fortaleza (CMFOR) e a capital cearense celebram em 2026 o marco histórico de 300 (trezentos) anos de fundação, uma trajetória em que o Legislativo se consolidou como o epicentro das transformações políticas, administrativas e sociais da cidade. Para honrar esse legado tricentenário, torna-se imperativo que o sistema de comunicação dessa Casa

Legislativa esteja à altura de tal relevância, unindo a tradição secular à modernidade tecnológica exigida pelos novos tempos. Nesse contexto, a TV Câmara Fortaleza, com mais de 20 (vinte) anos de atuação ininterrupta, desde sua fundação em 2003, reafirma-se como um veículo essencial de transparência pública e informação, por sua vez a Rádio Fortaleza FM leva a informação ao alcance do cidadão, atingindo toda a região metropolitana e por fim a Agência de Notícias com seu núcleo de jornalismo atuando na produção de conteúdo para novas mídias e plataformas, todos são canais que constroem uma audiência sólida e fiel que utiliza como fonte primária as sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes e telejornais, justificando plenamente o investimento na manutenção e evolução de um sinal digital em que o cidadão fortalezense confia e no qual também exercer sua cidadania.

A complexidade operacional da CMFOR, entretanto, extrapola as atividades de plenário, abrangendo uma vasta gama de serviços fundamentais que demandam visibilidade e orientação constante ao público. A contratação de uma produtora de áudio e vídeo especializada viabiliza a cobertura e divulgação estratégica de órgãos como a Central da Cidadania que já superou a marca de 40 (quarenta) mil atendimentos em serviços como emissão de documentos e suporte ao empreendedor, além de promover o acesso à biblioteca virtual e às ações de saúde da Coordenadoria de Saúde do Servidor (COSAS). Da mesma forma, a comunicação oficial atua como o braço logístico necessário para o sucesso de projetos de extensão, como o "Nossa Casa é de Todos", que leva cidadania diretamente aos bairros. Mais do que informar, esses meios de comunicação cumprem o papel crucial de combater a desinformação e garantir que o cidadão tenha acesso direto a serviços públicos seguros e transparentes.

Para sustentar essa estrutura, a gestão atual estabeleceu que a produtora de áudio vídeo faça a integração plena entre TV, Rádio e Agência de Notícias. Esse ecossistema tecnológico permite a entrega de flashes jornalísticos em tempo real e transmissões via streaming, superando os desafios geográficos e conectando o Parlamento à rotina da população. Aliado a isso, a produtora assume a função crítica de guardião da memória institucional, realizando o arquivamento digital e sistêmico de todo o material produzido, garantindo que cada debate e lei aprovada seja preservado para as futuras gerações como fonte de pesquisa e prova histórica do desenvolvimento da capital.

Por fim, a presente contratação fundamenta-se nos pilares de sustentabilidade, tecnologia e acessibilidade que regem o biênio 2025-2026. A modernização técnica proposta foca na redução de insumos físicos através da digitalização total de fluxos e na logística inteligente, alinhando a eficiência administrativa à responsabilidade ambiental. Simultaneamente, a inclusão social é garantida pela implementação obrigatória de recursos de Libras, audiodescrição e legendagem em tempo real, assegurando que o conteúdo legislativo e as celebrações dos 300 (trezentos) anos de Fortaleza sejam acessíveis a todos os cidadãos, sem distinção. Assim, ao assegurar uma infraestrutura técnica robusta e profissionais qualificados, a Câmara Municipal de Fortaleza fortalece seu dever de informar e servir, consolidando-se como uma instituição tecnológica, transparente e profundamente inclusiva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. A solução consiste na contratação de uma única empresa especializada em produção de áudio e vídeo, para a prestação de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021, executado de forma

indireta sob o regime de empreitada por preço global (art. 46, inciso II, do mesmo diploma legal). A contratada será integralmente responsável pela gestão, operação técnica, produção de conteúdo jornalístico/institucional e manutenção corretiva do Sistema de Comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFOR), que engloba de forma unificada e sinérgica três grandes núcleos operacionais:

- TV Câmara Fortaleza: Operação técnica de estúdios, ilhas de edição, captação de imagens em plenário, comissões e eventos externos, além da geração, codificação e transmissão do sinal digital aberto.
- Rádio Fortaleza FM: Produção, edição, sonoplastia, locução e transmissão de conteúdos radiofônicos, codificação e transmissão do sinal aberto em frequência modular, voltados à cobertura legislativa e prestação de serviços à Região Metropolitana.
- Agência de Notícias: Núcleo de jornalismo multiplataforma focado na alimentação do portal oficial, produção de conteúdo para novas mídias sociais, coberturas fotográficas e combate ativo à desinformação.

4.2. Recursos Humanos e Dimensões da Equipe

Para viabilizar a solução sem riscos de solução de continuidade, a empresa disponibilizará uma estrutura permanente de 86 (oitenta e seis) profissionais qualificados, abrangendo funções técnicas, artísticas e administrativas regulamentadas (radialistas, jornalistas, engenheiros e assistentes), alocados com dedicação exclusiva à execução deste contrato. Toda a equipe atuará em escalas elaboradas, coordenadas e supervisionadas pela própria CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, para cobrir o expediente regular, as sessões ordinárias, as audiências públicas e os plantões jornalísticos noturnos ou de fins de semana.

4.2.1. Da caracterização do regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A presente contratação enquadra-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, porquanto o seu modelo de execução exige que: a) os empregados da CONTRATADA fiquem à disposição nas dependências da CONTRATANTE, ou nos locais de cobertura e transmissão indicados em Ordem de Serviço, para a prestação dos serviços; b) a CONTRATADA não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis desta contratação para execução simultânea de outros contratos; c) a CONTRATADA possibilite a fiscalização pela CONTRATANTE quanto à distribuição, ao controle e à supervisão dos recursos humanos alocados. A denominação do regime de execução (empreitada por preço global) não altera essa natureza jurídica.

4.2.2. Das consequências do regime. O reconhecimento do regime de dedicação exclusiva de mão de obra impõe a observância das vedações do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, das salvaguardas trabalhistas previstas no art. 121, §§ 2º e 3º, e da repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 25, § 8º, II, e 135), nos termos a serem disciplinados neste Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

4.3. Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

A solução engloba o domínio e a aplicação de tecnologias modernas de captação e difusão de sinal para conectar o Parlamento diretamente à rotina da capital cearense, estruturada em:



- Transmissões remotas via satélite e mochilinks para inserções ao vivo (flashes) de eventos externos e ações institucionais nos bairros (como o programa "Nossa Casa é de Todos").
- Captação audiovisual das sessões, solenidades, audiência e eventos em geral das ações da Câmara Municipal de Fortaleza em alta resolução, com arquivamento redundante.
- Acessibilidade universal obrigatória integrada aos fluxos de edição, aplicando recursos de Libras e legendagem em tempo real em cumprimento às normas legais de inclusão.
- Logística inteligente de manutenção corretiva, com a pronta substituição de equipamentos com falha no parque de transmissores da TV e da Rádio, mitigando paradas técnicas no sinal.

4.4. Governança, Fiscalização e Gestão do Contrato

A solução desenhada preserva a total soberania institucional da Câmara sobre a sua comunicação pública, sem que disso decorra vínculo de subordinação entre a Administração e os empregados da CONTRATADA (art. 48, III, da Lei nº 14.133/2021). Compete à Diretoria de Comunicação da CMFOR definir as diretrizes institucionais, editoriais e operacionais da execução (pautas, grade de programação, prioridades de cobertura e padrões de linguagem), as quais serão transmitidas formalmente ao preposto da CONTRATADA, a quem incumbe organizá-las, distribuí-las e repassá-las à equipe, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato o acompanhamento e a aferição dos resultados. É vedado aos agentes da CONTRATANTE dirigir ordens diretamente aos empregados da CONTRATADA; para tanto, o preposto, ou seu substituto formalmente indicado, deverá permanecer acessível durante todo o horário de execução dos serviços, inclusive em sessões extraordinárias e plantões. O controle de qualidade e a medição dos serviços para fins de pagamento não serão baseados em mera disponibilização de mão de obra, mas sim atrelados a Indicadores de níveis que aferirão a estabilidade do sinal, a assiduidade dos postos de trabalho e o cumprimento fiel da grade de programação estabelecida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e institucionais compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. O serviço a ser contratado deverá contemplar:

- Gravação de áudio e vídeo nas solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, englobando: plenário; salas das comissões; estúdio de TV; auditório; pátio externo de acesso ao plenário; estúdio de áudio e ambientes internos da Câmara;
- Cobertura de eventos externos onde a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;
- Acompanhamento de vereadores em eventos previamente agendados conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;
- Produção, edição e finalização de programas de TV;



- Produção, edição e finalização de programas de Rádio;
- Produção, edição e finalização de conteúdo para Agência de Notícias;
- Serviço de Transmissões remotas via satélite de eventos nas quais a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal.
- Serviço Transmissões curtas/flash remotas via tecnologia 4G/5G de eventos, atividades, coletivas nas quais a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal.
- Responsável pela MANUTENÇÃO CORRETIVA de todos os equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes do acordo de Cooperação Técnica na cidade de Fortaleza/CE;
- Responsável pelo sistema interrupto de energia (NO-BREAK), COM CARGA MÍNIMA DE 60 KVA, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes do acordo de Cooperação Técnica cidade de Fortaleza/CE;
- Serviço de LEGENDA OCULTA em língua portuguesa (CLOSE CAPTION) da programação da TV FORTALEZA de acordo com a NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2016 – Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;
- Disponibilizar Frequência Modular (FM) e transmissor de no mínimo 8kva que tenha seu alcance atendendo a cidade Fortaleza;
- Serviço de CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO do sinal máster da TV Fortaleza que deve ser enviado UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA PASSIVA OU TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE da Câmara Municipal e Fortaleza até o transmissor digital da Rede Legislativa cana 7, localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará de acordo com as especificações do Acordo de Cooperação Técnica na cidade de Fortaleza/CE;
- Serviço de CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO do sinal máster da FM Fortaleza que deve ser enviado UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA OU TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE da Câmara Municipal e Fortaleza ao local onde transmissor e torres estejam instalados;
- Serviço Rede Local Gigabyte entre Redação da TV Câmara Fortaleza, Controle Mestre da TV Fortaleza, Estúdio FM Fortaleza localizados dentro da Câmara Municipal de Fortaleza, onde distribui internet dedicada aos ambientes como possibilita a troca de arquivos entre os pontos de trabalho;
- Serviço Produção de Streaming do sinal máster da TV Câmara Fortaleza para distribuição no site da Câmara Municipal, Canal do Youtube da Câmara Municipal de Fortaleza;
- Serviço Produção de Streaming das reuniões de comissão, para distribuição no site da Câmara Municipal, Canal do Youtube da Câmara Municipal de Fortaleza conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;
- Serviço Produção de Streaming do sinal máster da FM Fortaleza para distribuição no site da Câmara Municipal de Fortaleza;

- Serviço Captação, gravação, edição e finalização dos programas produzidos na FM Fortaleza 90,7 em formato de VÍDEO WEB para transmissão em plataformas webs – YOTUBE, SITE, INSTAGRAM e na grade de programação da TV Câmara Fortaleza canal digital 7.2 com padrão de qualidade HD (High Definition);

- Serviço de operação de estrutura podcast e videocast, composto por mobiliário (mesa padrão podcast/videocast); 3 (três) Microfones condensadores de cápsula larga, console de áudio com gravação interna em cartão sólido ou em disco rígido, produção, edição, apresentação e publicação do conteúdo;

- Sistema de gerenciamento de mídia, arquivamento (MAM) e streaming de vídeo, composto de hardwares servidores e softwares seguintes:

Hardwares servidores:

01 (um) hardware servidor, com as seguintes características mínimas para cada servidor: Dois processadores com 8 núcleos/16 threads cada a 3,2GHz e com 25MB de cache, 128GB de RAM ECC, expansíveis para até 1TB de memória RAM em 16 slots de memória, dois discos SSD de 1TB para sistema e aplicações, vetor de discos para mídia com 256TB (16x16TB) em 16 discos rígidos padrão SAS 12Gbps de classe enterprise, com tempo médio entre falhas (MTBF) de 2,5 milhões de horas, velocidade rotacional de 7200RPM, cache de 512MB e 16TB cada de capacidade bruta não formatada, em gavetas removíveis com montagem horizontal, trava e perfurações frontais de ventilação, conectados via controladora RAID independente (não “on-board”) com suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Inclui disco rígido adicional reserva, com as mesmas características acima. 6 slots PCIe e 2 portas Ethernet 10Gbps 10GBase-T com conector RJ-45 para acesso simultâneo, placa de vídeo (GPU) aceleradora independente (não “on-board”) com 16GB de memória GDDR6, 6144 núcleos de processamento paralelo padrão CUDA, 192 núcleos tensores, 48 núcleos RT, suporte à NVENC e NVDEC, 4 saídas Display Port, incluindo um adaptador de Display Port para HDMI. Fontes redundantes de 875W cada. Gabinete montável em rack de 19" com altura máxima de 3U e profundidade máxima de 75cm. Garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação de hardware. Alimentação de 100 a 240 V AC. Inclui teclado e mouse ótico USB.

Softwares:

Os softwares abaixo descritos deverão estar instalados e licenciados para funcionar nos hardwares servidores. O módulo cliente do software de Gerenciamento de Mídia e Arquivamento será instalado nas estações computacionais que acessam os servidores (não incluídas neste pregão), de acordo com o número de licenças flutuantes para cada software. O licenciamento de todos os softwares devem ser temporários/cessão de uso.

Sistema operacional dos servidores: Linux.

Softwares de Gerenciamento de Mídia e Arquivamento: Geral

1. Módulos: Cliente, Servidor, Catalogador, Arquivamento e Inteligência Artificial (IA).
2. Módulo Cliente multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS.
3. O módulo Cliente deve ser uma aplicação do tipo desktop, não requerendo o uso de um navegador web para ser utilizado.



4. Módulo Servidor compatível com o sistema operacional Linux.
5. Módulo Catalogador multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux.
6. Módulo de Arquivamento compatível com o sistema operacional Linux.
7. Módulo de Inteligência Artificial (IA) compatível com o sistema operacional Linux.
8. Arquitetura cliente/servidor.
9. Catálogo de metadados em banco de dados não relacional.
10. Licenças flutuantes para os módulos Cliente e Catalogador, permitindo que o software seja instalado em um número ilimitado de estações, sendo o número máximo de Clientes simultaneamente logados ao servidor o número definido nestas especificações.
- 10.1. Licenças para 01 (um) Servidor, 10 (dez) Clientes simultâneos, 02 (quatro) Catalogadores simultâneos, 01 (um) módulo de Arquivamento e 01 (um) módulo de Inteligência Artificial (IA).

Implantação.

Instalação dos servidores, outros equipamentos e softwares incluídos neste lote nas instalações da TV Câmara de Fortaleza/CE. Instalação, configuração, integração, treinamento técnico, operacional e operação assistida dos equipamentos e softwares deste edital. Todos os custos de viagem e estadia dos técnicos envolvidos devem estar incluídos.

Suporte Técnico, Operacional e Atualização de Softwares

Suporte técnico operacional e atualização de softwares a partir do início da operação e com duração de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

1. Os atendimentos podem ser de natureza corretiva, preventiva ou para treinamento, em questões de hardware, software ou operacionais.
2. Atualização de todos os softwares incluídos neste lote para as versões mais recentes, se e quando forem lançadas dentro do período de 36 (trinta e seis) meses.
3. Prioridade na correção de bugs dos softwares os quais tenham sido reportados e estejam causando dificuldades operacionais.
4. Os atendimentos e a contagem de tempo para os prazos de atendimento deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial.
5. Ocorrências consideradas críticas, ou seja, as quais impeçam a operação do sistema, devem ter seu atendimento iniciado em até 04 (quatro) horas úteis após chamado. Caso a ocorrência seja apenas de software, deve ser resolvida em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após início do atendimento. Caso a ocorrência seja de hardware e o mesmo esteja coberto pela garantia, deve ser resolvida em até 15 (quinze) dias úteis após início do atendimento.
6. Os prazos para todos os outros tipos de atendimento não-críticos devem ser acertados caso a caso, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (dez) dias úteis para início do atendimento.



7. Os atendimentos serão efetuados através de acesso remoto pela internet, por telefone ou e-mail. Atendimentos presenciais serão efetuados apenas em caso de necessidade e para a substituição de componentes de hardware ou hardwares específicos.
- Estúdio exclusivo para interpretação de libras com fundo verde, captação, iluminação adequada, acústica e retorno de áudio e vídeo da programação em espaço dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;
 - Operação do estúdio móvel da FM Fortaleza na região metropolitana de Fortaleza em serviços que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;
 - A Licitante deve disponibilizar em sua sede estrutura física com um estúdio padrão TV com altura (pé direto) com 6 metros, comprimento 6 e largura de 6 metros no mínimo, acústica e iluminação profissional, possibilitando gravações de programas especiais, sala de podcast com dimensões 4 metros comprimento x 4 metros Largura x 3 metros de altura, 1 camarim, recepção e banheiro na cidade de Fortaleza;
 - Produção, roteiro, captação, edição, finalização, equipe especializada e publicação de documentários com duração mínima de quinze minutos, e máxima 60 minutos com periodicidade semanal conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;
 - Serviço de Donwlink via satélite para recepção do Programa Voz do Brasil e pronunciamentos da ordem federal obrigatórios fundamentada no Código Brasileiro de Telecomunicações, estabelecido pela Lei nº 4.117/1962;
 - Serviço de Gravação da programação da Rádio (CENSURA). A obrigatoriedade de gravar a programação das rádios para fins de fiscalização por órgãos reguladores no Brasil é fundamentada no Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962). O arquivo (gravação) é necessário para esclarecimentos perante o Ministério das Comunicações e a ANATEL, garantindo que o conteúdo esteja em conformidade com as leis federais, evitando abusos, apologia a crimes ou desrespeito às normas de horário. Tempo de guarda de 3(três) meses
 - Serviço de Iluminação Plenário Fausto Arruda com refletor LED mais difusor, fonte de energia automática, sistema bicolor com variação de temperatura e potência 200watts, sistema com controlado por software se adequando a eventos no plenário, atendendo a demandas da TV Câmara Fortaleza, fotógrafos e imprensa externa.
 - Serviço Iluminação de recorte para separar os elementos do fundo, criando profundidade e um contorno iluminado nos ombros e cabelos no plenário Fausto Arruda de Fundo com refletor LED embutido e articulado na temperatura 3000k, potência 15W a 20W. Utilizando no mínimo 30(trinta) Unidades
 - Plataforma digital para jornalismo, que funciona como um sistema centralizado de produção de notícias que gerência todo o fluxo de uma redação, desde a ideia inicial até a exibição final para TV, Rádio e Agência de Notícias com seguintes tópicos: Pautas: As pautas são estruturadas diariamente e ficam disponíveis de forma clara para as equipes. O sistema permite a consulta direta via dispositivos móveis, facilitando o trabalho de repórteres em campo; Reportagens (Matérias): Possibilidade de gestão completa de notícias e reportagens. Ele



centraliza a apuração, busca e filtragem de notícias externas através de monitoramento automático de RSS e redes sociais como X e Facebook; Laudas: Dentro do sistema, o jornalista visualiza o espelho do programa com seus blocos e laudas. É possível: Escrever o texto diretamente na lauda e sincronizar o status da lauda com o Teleprompter (TP), garantindo contagem exata de sobras ou estouros de tempo, inserir créditos e escolher o momento exato de exibição via integração com geradores de caracteres, apresentar uma agenda global compartilhada, permitindo que todos os usuários acessem fontes cadastradas pela emissora de forma rápida. Integração: capacidade de se conectar a diversas tecnologias de mercado: Grafismo: para inserção de artes, tarjas e realidade aumentada em tempo real. Exibição e Playlists: Conecta-se diretamente com sistemas de playout e softwares de MAM (Media Asset Management) para adicionar vídeos ao espelho do jornal. Inteligência Artificial: que auxilia na gestão de tarefas e sugestão de pautas usando IA. Teleprompter (TP) com sincronização em Tempo Real, o que elimina a necessidade de redigitar textos ou exportar arquivos manualmente, o texto é atualizado instantaneamente no monitor do apresentador com controle de tempo o sistema calcula automaticamente o tempo de leitura com base na velocidade média do locutor. Comandos de TP na Lauda onde o redator pode inserir comandos especiais diretamente no texto (como marcações de GC, trocas de câmera ou deixas para vídeos) que aparecem de forma visualmente distinta para o apresentador, mas não são lidos. O módulo de TP do pode rodar em computadores dedicados ou tablets, facilitando o uso em estúdios remotos ou entradas ao vivo fora da base principal. Gestão de Ordem: para o editor decidir inverter a ordem das matérias no "espelho" (playlist) do jornal segundos antes de ir ao ar, o Teleprompter reordena os textos automaticamente para seguir o novo fluxo.

- 2 (dois) Sistema de EXIBIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO com software e hardware com capacidade mínima de 2(dois) tera byte em redundância. Software possibilitando o controle de tempo, inserção de roteiro, programação 24h, função play, pause, stop, cronometro progressivo e regressivo. Geração de relatório de programação, atualização da timeline em função play ativada.

- Cenário estúdio TV e Rádio com criação, projeto, produção, montagem e desmontagem de cenários para programas de televisão, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária. Elaboração de projeto de conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza com. Materiais: Utilização de estruturas em madeira (MDF/Compensado), metal (alumínio ou ferro), tecidos com tratamento ignífugo (antichamas) e acabamentos em acrílico ou PVC. Iluminação Integrada: Previsão de nichos para fitas de LED RGB, painéis de LED ou backlights, garantindo compatibilidade com o sistema de iluminação de estúdio. Piso: Aplicação de piso vinílico, linóleo ou praticáveis com revestimento de alta resistência e baixo reflexo. Fornece todo o material necessário para a execução, responsabilizando-se pelo transporte e logística. Garantir a presença de um Responsável Técnico para acompanhar a montagem. Manutenção corretiva dos cenários durante o período de gravação ou vigência do contrato.

- 2 (duas) Horas mensais não acumulativas de espaço em satélite com cobertura no estado do Ceará em banda C com banda mínima de 4,5MHz (A UNIDADE DEVE POSSUIR LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO EMITIDA PELA ANATEL –AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.)

- Plataforma de exibição de conteúdo com hardware e Software para automação na exibição de matérias e gráfico jornalísticos com atualização do sistema existente e integração da

redação com master (central de controle) da TV Câmara Fortaleza em tempo real, possibilitando a inserção dos créditos, matérias, fotografias, documentários pelo jornalista responsável ou o operador de computação gráfica no master.

- A Licitante deverá contratar serviços contínuos de Televisão por Assinatura (SeAC – Serviço de Acesso Condicionado), com transmissão de sinal digital em alta definição (HDTV) com alcance mínimo a região metropolitana de Fortaleza. O sinal deve ser entregue via cabo coaxial, fibra óptica ou satélite (DTH), garantindo compatibilidade com televisores HD. Recepção de canais em alta definição (Digital HD) em todos usuários finais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução dar-se-á por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, contendo objeto específico, escopo, prazos, locais, entregáveis, padrões técnicos e responsáveis. A Contratada somente iniciará as atividades após o recebimento formal da OS.

6.2. As atividades serão executadas durante a vigência contratual definida nesse Termo. A mobilização inicial (alocação de equipe, disponibilização de estúdio, plataformas, logística e equipamentos) deverá ocorrer em até 30(trinta) dias úteis contados da primeira OS.

6.3. Toda a infraestrutura técnica e logística empregada (estúdios, câmeras, lentes, estabilizadores, iluminação, áudio, computadores/softwares de edição, servidores de armazenamento, insumos e equipe) será integralmente fornecida pela Contratada, sem uso de equipamentos/insumos da Câmara Municipal de Fortaleza e sem custos adicionais além dos contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou o representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7.6. A fiscalização da realização do objeto contratado será exercida pela Câmara Municipal de

Fortaleza, denominada no presente instrumento contratual de fiscal de contrato, com poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, as determinações que julgar necessárias, vedada a sua emissão diretamente aos empregados da CONTRATADA;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no edital de licitação e neste contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou defeitos encontrados na execução do objeto, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- d) Fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do objeto;
- e) Atestar as faturas para efeito de pagamento.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do objeto do presente contrato.

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios que se apresentem, dentro dos limites estabelecido pela lei, pelo edital de licitação e por este contrato.

7.11. Do preposto. A CONTRATADA deverá, antes do início da execução, designar formalmente preposto e respectivo substituto, aceitos pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), com poderes para receber as diretrizes, ordens de serviço e notificações da CONTRATANTE e para adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

7.11.1. O preposto, ou seu substituto, deverá permanecer acessível à fiscalização durante todo o horário de execução dos serviços, inclusive em sessões extraordinárias, plantões noturnos e de fins de semana, presencialmente ou por canal de comunicação imediata previamente definido.

7.11.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que motivadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA designará outro no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.12. Do fluxo das diretrizes. As diretrizes institucionais, editoriais e operacionais definidas pela Diretoria de Comunicação da CMFOR, incluindo pautas, grade de programação e prioridades de cobertura, serão transmitidas por escrito ao preposto, mediante Ordem de Serviço, mensagem eletrônica institucional ou sistema oficial, a quem compete organizá-las, distribuí-las à equipe e zelar por seu cumprimento.

7.12.1. A fiscalização acompanhará os resultados e comunicará ao preposto as ocorrências e correções necessárias, sendo vedado aos agentes da CONTRATANTE dirigir ordens diretamente aos empregados da CONTRATADA.

7.13. Das vedações. Nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATANTE e a seus agentes:

- I – indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II – fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- III – estabelecer vínculo de subordinação com empregado da CONTRATADA;
- IV – definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V – demandar a empregado da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI – praticar atos que constituam intervenção indevida na gestão interna da CONTRATADA.

7.14. Da fiscalização da distribuição de pessoal. A CONTRATADA disponibilizará à fiscalização, mensalmente ou quando solicitado, as escalas de trabalho, os controles de frequência e a relação dos empregados alocados por posto, para verificação da distribuição, do controle e da supervisão dos recursos humanos (art. 6º, XVI, "c", da Lei nº 14.133/2021), sem que tal acompanhamento implique gestão direta da mão de obra pela CONTRATANTE.

7.15. Da exclusividade. Os empregados e os recursos materiais alocados à execução deste contrato não poderão ser compartilhados para a execução simultânea de outros contratos (art. 6º, XVI, "b", da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensal em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O processo de contratação será por Licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, critério de julgamento **Técnica e Preço**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na Resolução nº 1.684, de 20 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

9.2 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021 da seguinte forma:

9.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) agente de contratação.

9.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

9.2.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



9.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (INSS), OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

9.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

9.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.5.2.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.



9.5.2.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

9.5.2.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.5.2.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294- B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.5.2.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.5.2.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP) \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.5.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% do estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE, através da apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou esteja executando serviço compatível, há pelo menos um ano, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou esteja sendo satisfatório.

9.6.2. As certidões deverão ser apresentadas em conjunto para cada objeto desta licitação.

9.6.3. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, Engenheiro de Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação referente a parcela de maior relevância de acordo com o abaixo listado:

a) Atestado de Transmissão Via Satélite.

9.6.3.1. O acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa, através de um dos seguintes documentos:

a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da Licitante, será feita através de cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS”. Onde só identifique os campos de admissão ou rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados. Ou ainda o CONTRATO DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

b) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia de Contrato Social.

9.6.4. O licitante deve apresentar Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade: Serviço de Rede Especializado.

9.6.4.1 O licitante deve apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS e EMTIDAS PELA ANATEL

9.6.4.2 O licitante deve apresentar situação ATIVA/REGULAR E NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

9.6.5. A Licitante deve APRESENTAR LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações referente em estação terrena em plataforma móvel que vai atender as demandas da Câmara Municipal de Fortaleza.

9.6.5.1 A Licitante deve comprovar que o veículo onde a estação móvel de transmissão está instalada e em operação está registrada na mesma razão social do licitante com apresentação da CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo.

9.6.6. A Licitante deverá possuir REGISTRO na ANCINE – Agência Nacional do Cinema para produção e exibição de vídeos publicitários das Campanhas Informativas da Câmara Municipal de Fortaleza, com situação REGULAR.

9.6.7. A Licitante deverá comprovar, mediante declaração fornecida pela operadora de satélite, que pode contratar segmento espacial ocasional para transmissões via satélite. A Declaração deve conter a razão social da licitante e respectivo CNPJ.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.7.1 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno,



perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinada pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (TV CÂMARA FORTALEZA, RÁDIO FORTALEZA FM E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, conforme especificações abaixo.	MÊS	12	2.450.000,00	29.400.000,00

10.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE TELEVISÃO, DE RÁDIO E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 01 (um) Link de Transmissão portátil com codificação HVE (H265), SRT, Mpeg usando rede fixa ou rede 3G/4G/5G com no mínimo 3 (três) chips fornecendo pacote de dados;

- 01 (um) Software de Transmissão portátil com codificação HVE (H265), SRT, Mpeg usando rede fixa ou rede 5G com em aparelho mobile.

- 03 (três) Equipamentos de produção de streaming com codificação mpeg4 e gravação com resolução independente;

- 01 (um) DRONE com Homologação na ANATEL que grave em resolução mínima 4K, com liberação do sinal de vídeo para produção ao vivo em resolução HD (high definition);

- 01 (um) Transmissor digital Padrão ISDB (Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre) modular com potência mínima de 3.1kw para distribuição do sinal digital da Rede legislativa Canal 7.1 Câmara Federal, 7.2 Tv Câmara Fortaleza, 7.3 Assembleia Legislativa do Ceará, 7.4 Tv Senado e 7.5 Radio Câmara Federal com Alta Eficiência (Transmissores de TV Digital/Analógica), projetada para alta eficiência energética, com potencial de redução no consumo de energia elétrica da ordem de 50%, com a possibilidade da remoção de gavetas de potência com o transmissor "no ar" (em operação), facilitando a manutenção.

- 01 (um) Transmissor digital frequência modular (FM) com potência mínima de 8kva para destruição do sinal de áudio da FM Fortaleza, projetada para alta eficiência energética, com potencial de redução no consumo de energia elétrica da ordem de 50%, com a possibilidade da remoção de gavetas de potência com o transmissor "no ar" (em operação), facilitando a manutenção.

- 01 (uma) Antena Parabólica com diâmetro 2.4 metros em fibra com LNBf filtro 5G instalado na Câmara Municipal de Fortaleza.

- 21 (vinte e um) Iluminadores LED COB (Chip-on-Board). Sistema concentra centenas de minúsculos LEDs em um único ponto central, criando uma fonte de luz extremamente potente

e uniforme e com consumo de energia reduzido. Classificação de qualidade com CRI ((Color Rendering Index) 95+ / TLCI (Television Lighting Consistency Index) 98+ e SSI (Spectral Similarity Index) (D56) 87+ / SSI (Tungsten) 90+ Display LCD: Com a porcentagem de intensidade (0-100%) e a temperatura de cor. Dial de Ajuste para ajustes finos (de 1 em 1%) ou rápidos (clicando para pular de 20% em 20%). Botão de Reset BT: Para pareamento rápido com o aplicativo. Fonte Externa: Acompanha uma fonte de alimentação bivolt (100V-240V).

- 04 (quatro) Aparelhos Mobile com sistema operacional IOS ou Android com no mínimo 128 GB, software de edição em tempo real, película protetora capa compatível ao modelo, câmera com 48MP (abertura $f/1.78$), capaz de tirar fotos em altíssima resolução (24 MP ou 48 MP). O conjunto é completado por uma Ultra Angular de 12 MP e uma Teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico de 3x.

- 04 (quatro) Ambientes de CAPTAÇÃO (estúdio TV /auditório/plenário/sala de comissões), assim dispostos:

- Ambiente 1: Estúdio TV Câmara Fortaleza/Plenário/Auditório/ Sala de Comissão com externas. Composto por:

- 09(nove) Câmeras broadcast XAVC-Intra e XAVC-Long para 4K QFHD e HD, além de MPEG HD422, MPEG HD e DVCAM para suportar qualquer fluxo de trabalho, três CMOS Exmor R™ de tipo $\frac{1}{2}$, alta resolução, alta sensibilidade de F12 (59,94p) e ampla faixa dinâmica, oferece imagens de 10 bits 4K 4: 2: 2 incrivelmente realistas.
- 08(oito) Câmeras Robótica Pan/Tilt/Zoom, Sistema de captação em 1080/59.94i, 1080/50i, 1080/29.97p, 1080/25p, 720/50p, 720/29.97p, 720/25p. NTSC, PAL. Saída de Vídeo HD-SDI, HD Analógico. Controle de Interface RS-232C e Visca.
- 03(três) Câmeras com Sensor Super 35 - 6K: Resolução nativa de 6144 x 3456, Montagem EF: com MFT, 6K Pro Canon EF ativo, para o uso de uma vasta gama de lentes fotográficas e de cinema com controle eletrônico de foco e íris. Filtros ND Internos: com densidade neutra motorizados de 2, 4 e 6 stops. Streaming Direto: Inclui hardware de streaming integrado, permitindo transmitir via Ethernet ou dados móveis (USB-C) diretamente para plataformas como YouTube e Twitch. Tela touch HDR de 7 polegadas com brilho de 2.000 nits.
- 03 (três) Kits de teleprompter com monitores de no mínimo 14 polegadas
- 11(onze) Tripés com capacidade de carga 12 kg e cabeça hidráulica transportáveis.
- 01 (um) Computador com no mínimo 1GB de memória RAM, processador de alto desempenho, HD de 500GB, mouse, teclado, monitor de monitoração e software de teleprompter.
- 03 (três) Microfones tipo bola sem fio Sintetizador de mão unidirecional; Antena Interna de 1/4 de Onda.
- 03 (três) Microfones bola com fio conexão tipo XLR
- 03 (três) Microfones tipo lapela sem fio receptor portátil
- 03 (três) Microfones tipo lapela receptor base/mesa



- 05 (cinco) Conjuntos/Kits Microfones tipo botão com Fixação Magnética, Cancelamento de Ruído e Alcance.
- 03(três) Microfones tipo bola sem fio Dinâmico Transmissor de mão - o microfone é integrado; Unidirecional; Antena Interna de 1/4 de Onda
- 01 (um) Monitor LED 50'' para composição cenário
- 01 (grua) manual com braço de no mínimo 3 metros
- 01(um) Telão de Led com Classificação por Pixel Pitch (Resolução) IP3.0 tamanho 3 metros x 2,5 metros para composição cenário
- 02(dois) Monitores LED 32'' para composição cenário
- 02(dois) Conversores SDI para HDMI
- 02(dois) Distribuidores de sinal HDMI 1 input para 4 outputs
- Cabeamento SDI para interligar os ambientes ao Controle Mestres sendo necessário no mínimo 1000 metros de cabo coaxial.
- Cabeamento Áudio para interligar os ambientes ao Controle Mestres sendo necessário no mínimo 1000 metros de Cabos de áudio tipo XRL.

- Ambiente 2: 01 (um) Controle Máster. Composto por:

- 02 (dois) Par de Conversor de Fibra TX/RX com distância de 4km
- 01 (um) Rack para acomodação dos equipamentos
- 01 (um) Mesa de Formica adaptada à sala Master
- 06 (seis) Conversor Sinal vídeo/Áudio para fibra óptica.
- 01 (um) Vídeo HUB 16X16 SDI SD/HD
- 01 (um) Monitor de vídeo em alta definição 17''
- 01 (um) DualMonitor vídeo para vídeos externos 7''
- 01 (um) Conversores HDMI para SDI
- 01 (um) Conversores SDI para HDMI
- 01 (um) Áudio Monitor
- 03 (três) Records Uncompressed / ProRes / DNxHD
- 02 (dois) Routing Switcher 12X12
- 01(um) Full-Duplex Intercom System with quatro Beltpack Transceivers
- 01 (um) QuadSDI
- 01 (um) Painel de controle IP SWITCHER 1 M/E BROADCAST
- 01 (um) Gravador em HD SSD
- 01 (um) Processador vídeo/áudio Up/Down , DELAY correção de cor



- 01 (um) Conversor conversão SDI SD para SDI HD
- 01 (um) Switcher 4 input's SD/HD SDI – Gravações externas
- 01 (um) Switcher de controle mestre com 20 input's com frame sincroniser e multiview HDMI
- 01 (um) Gerador de Caracteres com placa de saída SDI e software em alta definição.
- 01 (um) Console de Áudio digital 16 (dezesesseis) entradas de áudio e 16 (dezesesseis) com sistema DANTE
- 02 (dois) Distribuidores de Vídeo SDI 4X1
- 01 (um) Processadora de Vídeo para telão ou Vídeo Wall
- 02 (dois) Kits Intercomunicações com controle mestre, para 4(quatro) terminais cada.
- 02 (dois) Exibidor de programação HD/SD
- 01 (um) Nobreak de 20 Kva
- 03 (três) Monitores de 55 polegadas com entrada HDMI e RCA
- 08 (oito) Monitores com entrada HDMI ou VGA de no mínimo 17"
- 01 (um) Receptor digital DVB-S/S2 Mpeg2/H264 com saída HDMI e SDI áudio embedded. Banda "C"
- 01(um) Controlador de Câmeras Robóticas para Câmeras tipo PTZ, unidade compacta incorpora um joystick para controle de panorâmica, inclinação e zoom, e tem a capacidade de controlar até 100 câmeras separadas via IP.
- 01(um) Painele Controle Câmera: Controle até 4 câmeras ao mesmo tempo com os mesmos recursos dos controladores profissionais de alto nível. Inclui ajustes de íris, velocidade do obturador, balanço de branco, ganho mestre, pedestal, RGB

- Ambiente 3: 1(um) Switcher de Produção. Composto por:

- 1(um) Sistema de Gravação Independente em SDI (Auditório, Plenário, Estúdio). Controle Mestre com Inputs; 4x BNC HD -SDI input ; 2x DVI connector for DVI-D input (1x DVI-D input is collective with SDI #4 channel); Outputs 2x HD-SDI output, 1x HDYUV output; Video Input HD (1080/50i - 1080/60i - 1080/59.94i - 720/50p - 720/60p - 720/59.94p)
- 01 (um) Mesa de Áudio mínimo 06(seis) input's
- 01 (um) Deck'Gravação e reprodução alternáveis entre HDV 1080i/DVCAM/DV e 60i/50i; Compatibilidade de reprodução com formatos DV (25 Mb/s); Recurso de Down-Conversion; Entradas de referência HD e SD; Controle do nível de áudio
- 01(um) Monitor TV 32"- visualização multiview
- 01 (um) Nobreak/Estabilizador carga de 2000 VA

- Ambiente 4: Unidade de Captação e Transmissão Externa. Composto por:



- 01 (um) Unidade de Transmissão em banda C, redundante, customizada com uma antena acoplada ao veículo com no mínimo 2,40 metros de diâmetro, sistema de recepção e monitoração do sinal transmitido com gerador próprio no mínimo 6KVA.
- 2 Encoder/Codificador com codificação H264/H265
- 2 Moduladores com padrão de modulação 8PSK
- 2 Amplificadores de Potencia com no mínimo 250watts
- 01 Switcher Captação em alta definição com 10 input's
- 01 Processador Áudio/Vídeo, Delay, Cor, UP/Down
- 01 Sistema de Gravação e Reprodução simultânea SDI SD/HD em tempo real

- Central de Produção de Jornalismo e Entretenimento. Composto por:

08 (oito) Ilhas de edição n-linear com as seguintes características ou similares:

- Processador Core I5 ou i7
- 12GB de Memória DDR3
- 01 (um) Tera de HD para armazenamento vídeo e áudio
- 01 (um) HD SSD de 120GB de sistema
- 01 (um) Placa de vídeo HD
- 01 (um) Monitores LCD de 22"
- 08 (oito) Mouse+ teclado
- 08 (oito) Estabilizador
- 06 (seis) Software de Edição Profissional
- 03 (três) Mini PC com processador I5, 4g memória RAM e SSD 256gb com teclado, mouse, monitor 19" e estabilizador de 300watts.
- 01 (um) Cabine de áudio para gravação de áudios jornalístico com sistema integrado de rede de dados integrada as ilhas de edição para tráfego do material gravado.
- 02 (dois) Monitor/TV LCD para monitoramento do sinal da TV Fortaleza dentro da redação.
- 10 (dez) Cartões mínimo 16 GB tecnologia SD
- 10 (dez) Cartões mínimo 16GB tecnologia SXS

- Equipamentos de Rádio e Estúdio Móvel - Composto por:

- 1(um) Console de Áudio Analógico. 13 canais 4 MIC + 6 LINHAS + 3 HÍBRIDAS (2 FIXOS + CELULAR, COM CONFERÊNCIA ENTRE OS 3); TIMER/CLOCK PHANTON 48 V; TALBACK, EQUALIZADOR DE MIC., 12 V PARA NO AR, 02 AMPLICADORES DE 15 W.



- 1(um) Console de Áudio Digital digital compacta, projetada para rádio (On-Air) e produção. 12 faders com botões de troca rápida de fonte A/B para cada canal; 5 entradas de Microfone balanceadas (XLR/RJ45) com suporte a Phantom Power (+48V) e função Automix; 3 entradas analógicas estéreo (podendo ser 4 se configurada para 3 microfones); Interface Bluetooth integrada para entrada e saída de áudio de dispositivos móveis; 2 interfaces USB para entrada/saída de áudio direto de computadores; 4 saídas analógicas estéreo balanceadas; 1 saída digital (AES/EBU); Permite conectar um monitor para visualizar o status do console, timers de microfone e níveis de áudio; 1(um) canal híbrido embutido. Conexão para telco externa com GPIO; Equalizador totalmente paramétrico de 5 bandas em cada entrada; Processador dinâmico com expensor e compressor nas entradas de microfone; Latência extremamente baixa (< 0,7 ms). DANTE AOIP INTERFACE
- 11 (onze) Microfone dinâmico p/ estúdio * Resposta de frequência 40 Hz A 16 kHz Unidirecional cardioide * Impedância 150 ohms * Conector XLR de 3 pinos.
- 2(dois) PROCESSADOR DE AUDIO FM Integrated digital stereo generator with Four-Band peak limiter
- 1 (um) Distribuidor de áudio 1 para 8 outputs
- 8(oito) PEDESTAIS P/MICROFONE BASE 8CM / PARA MESA
- 3(três) PEDESTAIS ARTICULADO PRETO P/MICROFONE PARA MESA
- 04(quatro) CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Frequência de Resposta: 45Hz - 20kHz (+/-3dB) Impedância Nominal: 4 Ohms, Max. SPL: 111dB (par) RMS: Woofer 90W / Tweeter 45W, Impedância de Entrada: 10kOhms
- 3 (três) Sistema Operacional SOFTWARE/LICENÇAS para programação (PLAYLIST MUSICAL E PROGRAMAÇÃO) musical e conteúdo jornalístico com acesso remoto.
- 4(Quatro) Webcam com tripé resolução 1080P conectividade via USB
- 2(dois) SINTONIZADOR AM/FM P/RACK, XLR OUTPUT
- 30 (TRINTA) PLACAS E ESPUMA ACÚSTICA DO AMBIENTE
- 02 (DUAS) MESAS FORMICA – MOBILIÁRIO
- 04 (QUATRO) CADEIRAS ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVO
- 01 FORRO MINERAL PARA ACÚSTICA 3 POR 5 METROS
- 04(QUATRO) CODEC DE ÁUDIO P UTILIZANDO INTERNET FIXA, LINHA TELEFÔNICA
- 04 (QUATRO) FONES/HEADPHONE COM ABAFADOR
- 01 (UM) CONSOLE DE ÁUDIO NOBREAK 3 KVA
- 1 (UM) INTERFACE USB DE ÁUDIO COM SAIDA TIPO XLR
- 1 (UM) ILUMINAÇÃO REFLETOR LED

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em tempo integral à CONTRATANTE visando

o perfeito funcionamento da TV Câmara Fortaleza, Rádio Fortaleza FM e Agência de Notícias, o pessoal e quantidade conforme abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária SEMANAL
TV CÂMARA FORTALEZA		
DIRETOR PROGRAMAÇÃO	1	36H
COORDENADOR/TÉCNICO	1	36H
ELETROTÉCNICO	1	36H
TÉCNICO GERAL	2	36H
TÉCNICO INFORMÁTICA	1	36H
ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	1	40H
ASSISTENTE OPERAÇÕES	1	36H
JORNALISTA REPÓRTER/PRODUTOR	6	30H
JORNALISTA TV REDATOR	5	30H
JORNALISTA DOCUMENTÁRIO	2	30H
PRODUTOR GERAL	2	30H
EDITOR DE IMAGEM	9	36H
DIRETOR DE CENA/FOTOGRAFIA	1	36H
CINEGRAFISTA	6	36H
CINEGRAFISTA DOCUMENTÁRIO	2	36H
OPERADOR DRONE	1	36H
OPERADOR ÁUDIO	2	36H
ASSISTENTE/MOTORISTA	4	36H
ASSISTENTE DE CÂMERA INTERNO	2	36H
RECEPCIONISTA ESTÚDIO	2	36H
RECEPCIONISTA REDAÇÃO	1	40H
MAQUIADORA	1	36H
ARQUIVISTA	2	36H
OPERADOR MÁSTER	4	36H
OPERADOR MÁSTER NOITE	1	36H
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS		
COORD. REPÓRTER FOTOGRÁFICO	1	30H
REPÓRTER FOTOGRÁFICO	4	30H
JORNALISTA AGÊNCIA REDAÇÃO	2	30H
JORNALISTA AGÊNCIA EXTERNO	2	30H
EDITOR TEXTO AGÊNCIA	2	30H
DESIGNER GRÁFICO	2	36H



Cargo	Quantidade	Carga Horária SEMANAL
RÁDIO		
JORNALISTA/RÁDIO/APRESENTADOR	1	30H
JORNALISTA/RÁDIO	3	30H
RADIALISTA	3	30H
OPERADOR DE ÁUDIO RÁDIO	3	30H
OPERADOR DE ÁUDIO RÁDIO COORDENADOR	1	30H
TÉCNICO ÁUDIO PLENÁRIO	1	30H
Total	86	

Obs: A empresa deverá observar o piso salarial previsto para as categorias acima solicitadas.

- SINDICATO das Empresas de Rádio e Televisão no Estado do Ceará
- SINDICATO DOS RADIALISTAS E PUBLICITÁRIOS do Estado do Ceará
- SINDICATO dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará
- CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará)

10.3. O SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- Gravação de áudio e vídeo nas solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, englobando: plenário; salas das comissões; estúdio de TV; auditório; pátio externo de acesso ao plenário; estúdio de áudio e ambientes internos da Câmara;

- Cobertura de eventos externos onde a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;

- Acompanhamento de vereadores em eventos previamente agendados conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;

- Produção, edição e finalização de programas de TV;

- Produção, edição e finalização de programas de Rádio;

- Produção, edição e finalização de conteúdo para Agência de Notícias;

- Serviço de Transmissões remotas via satélite de eventos nas quais a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal.

- Serviço Transmissões curtas/flash remotas via tecnologia 4G/5G de eventos, atividades, coletivas nas quais a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal.

- Responsável pela MANUTENÇÃO CORRETIVA de todos os equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes do acordo de Cooperação Técnica na cidade de Fortaleza/CE;

- Responsável pelo sistema interrupto de energia (NO-BREAK), COM CARGA MÍNIMA



DE 60 KVA, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes do acordo de Cooperação Técnica cidade de Fortaleza/CE;

- Serviço de LEGENDA OCULTA em língua portuguesa (CLOSE CAPTION) da programação da TV FORTALEZA de acordo com a NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2016 – Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;

- Disponibilizar Frequência Modular (FM) e transmissor de no mínimo 8kva que tenha seu alcance atendendo a cidade Fortaleza;

- Serviço de CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO do sinal máster da TV Fortaleza que deve ser enviado UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA PASSIVA OU TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE da Câmara Municipal e Fortaleza até o transmissor digital da Rede Legislativa cana 7, localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará de acordo com as especificações do Acordo de Cooperação Técnica na cidade de Fortaleza/CE;

- Serviço de CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO do sinal máster da FM Fortaleza que deve ser enviado UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA OU TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE da Câmara Municipal e Fortaleza ao local onde transmissor e torres estejam instalados;

- Serviço Rede Local Gigabyte entre Redação da TV Câmara Fortaleza, Controle Mestre da TV Fortaleza, Estúdio FM Fortaleza localizados dentro da Câmara Municipal de Fortaleza, onde distribui internet dedicada aos ambientes como possibilita a troca de arquivos entre os pontos de trabalho;

- Serviço Produção de Streaming do sinal máster da TV Câmara Fortaleza para distribuição no site da Câmara Municipal, Canal do Youtube da Câmara Municipal de Fortaleza;

- Serviço Produção de Streaming das reuniões de comissão, para distribuição no site da Câmara Municipal, Canal do Youtube da Câmara Municipal de Fortaleza conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;

- Serviço Produção de Streaming do sinal máster da FM Fortaleza para distribuição no site da Câmara Municipal de Fortaleza;

- Serviço Captação, gravação, edição e finalização dos programas produzidos na FM Fortaleza 90,7 em formato de VÍDEO WEB para transmissão em plataformas web's – YOTUBE, SITE, INSTAGRAM e na grade de programação da TV Câmara Fortaleza canal digital 7.2 com padrão de qualidade HD (High Definition);

- Serviço de operação de estrutura podcast e videocast, composto por mobiliário (mesa padrão podcast/videocast); 3 (três) Microfones condensadores de cápsula larga, console de áudio com gravação interna em cartão sólido ou em disco rígido, produção, edição, apresentação e publicação do conteúdo;

- Sistema de gerenciamento de mídia, arquivamento (MAM) e streaming de vídeo, composto de hardwares servidores e softwares seguintes:

Hardwares servidores:

01 (um) hardware servidor, com as seguintes características mínimas para cada servidor: Dois



processadores com 8 núcleos/16 threads cada a 3,2GHz e com 25MB de cache, 128GB de RAM ECC, expansíveis para até 1TB de memória RAM em 16 slots de memória, dois discos SSD de 1TB para sistema e aplicações, vetor de discos para mídia com 256TB (16x16TB) em 16 discos rígidos padrão SAS 12Gbps de classe enterprise, com tempo médio entre falhas (MTBF) de 2,5 milhões de horas, velocidade rotacional de 7200RPM, cache de 512MB e 16TB cada de capacidade bruta não formatada, em gavetas removíveis com montagem horizontal, trava e perfurações frontais de ventilação, conectados via controladora RAID independente (não “on-board”) com suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Inclui disco rígido adicional reserva, com as mesmas características acima. 6 slots PCIe e 2 portas Ethernet 10Gbps 10GBase-T com conector RJ-45 para acesso simultâneo, placa de vídeo (GPU) aceleradora independente (não “on-board”) com 16GB de memória GDDR6, 6144 núcleos de processamento paralelo padrão CUDA, 192 núcleos tensores, 48 núcleos RT, suporte à NVENC e NVDEC, 4 saídas Display Port, incluindo um adaptador de Display Port para HDMI. Fontes redundantes de 875W cada. Gabinete montável em rack de 19" com altura máxima de 3U e profundidade máxima de 75cm. Garantia do fabricante de 36 meses contra defeitos de fabricação de hardware. Alimentação de 100 a 240 V AC. Inclui teclado e mouse ótico USB.

Softwares:

Os softwares abaixo descritos deverão estar instalados e licenciados para funcionar nos hardwares servidores. O módulo cliente do software de Gerenciamento de Mídia e Arquivamento será instalado nas estações computacionais que acessam os servidores (não incluídas neste pregão), de acordo com o número de licenças flutuantes para cada software. O licenciamento de todos os softwares deve ser temporários/cessão de uso.

Sistema operacional dos servidores: Linux.

Softwares de Gerenciamento de Mídia e Arquivamento: Geral

1. Módulos: Cliente, Servidor, Catalogador, Arquivamento e Inteligência Artificial (IA).
2. Módulo Cliente multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS.
3. O módulo Cliente deve ser uma aplicação do tipo desktop, não requerendo o uso de um navegador web para ser utilizado.
4. Módulo Servidor compatível com o sistema operacional Linux.
5. Módulo Catalogador multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux.
6. Módulo de Arquivamento compatível com o sistema operacional Linux.
7. Módulo de Inteligência Artificial (IA) compatível com o sistema operacional Linux.
8. Arquitetura cliente/servidor.
9. Catálogo de metadados em banco de dados não relacional.
10. Licenças flutuantes para os módulos Cliente e Catalogador, permitindo que o software seja instalado em um número ilimitado de estações, sendo o número máximo de Clientes simultaneamente logados ao servidor o número definido nestas especificações.



- 10.1. Licenças para 01 (um) Servidor, 10 (dez) Clientes simultâneos, 02 (quatro) Catalogadores simultâneos, 01 (um) módulo de Arquivamento e 01 (um) módulo de Inteligência Artificial (IA).

Implantação.

Instalação dos servidores, outros equipamentos e softwares incluídos neste lote nas instalações da TV Câmara de Fortaleza/CE. Instalação, configuração, integração, treinamento técnico, operacional e operação assistida dos equipamentos e softwares deste edital. Todos os custos de viagem e estadia dos técnicos envolvidos devem estar incluídos.

Suporte Técnico, Operacional e Atualização de Softwares

Suporte técnico operacional e atualização de softwares a partir do início da operação e com duração de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

1. Os atendimentos podem ser de natureza corretiva, preventiva ou para treinamento, em questões de hardware, software ou operacionais.
 2. Atualização de todos os softwares incluídos neste lote para as versões mais recentes, se e quando forem lançadas dentro do período de 36 (trinta e seis) meses.
 3. Prioridade na correção de bugs dos softwares os quais tenham sido reportados e estejam causando dificuldades operacionais.
 4. Os atendimentos e a contagem de tempo para os prazos de atendimento deverão ocorrer em dias úteis, no horário comercial.
 5. Ocorrências consideradas críticas, ou seja, as quais impeçam a operação do sistema, devem ter seu atendimento iniciado em até 04 (quatro) horas úteis após chamado. Caso a ocorrência seja apenas de software, deve ser resolvida em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após início do atendimento. Caso a ocorrência seja de hardware e o mesmo esteja coberto pela garantia, deve ser resolvida em até 15 (quinze) dias úteis após início do atendimento.
 6. Os prazos para todos os outros tipos de atendimento não-críticos devem ser acertados caso a caso, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (dez) dias úteis para início do atendimento.
 7. Os atendimentos serão efetuados através de acesso remoto pela internet, por telefone ou e-mail. Atendimentos presenciais serão efetuados apenas em caso de necessidade e para a substituição de componentes de hardware ou hardwares específicos.
- Estúdio exclusivo para interpretação de libras com fundo verde, captação, iluminação adequada, acústica e retorno de áudio e vídeo da programação em espaço dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;
 - Operação do estúdio móvel da FM Fortaleza na região metropolitana de Fortaleza em serviços que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;
 - Disponibilizar em sua sede estrutura física: estúdio padrão tv com altura (pé direto) com 6 metros, comprimento 6 e largura de 6 metros no mínimo, acústica e iluminação profissional,



possibilitando gravações de programas especiais; sala de podcast com dimensões 4 metros comprimento x 4 metros Largura x 3 metros de altura; no mínimo 1(um) camarim; recepção; e banheiro na cidade de Fortaleza.

- Produção, roteiro, captação, edição, finalização, equipe especializada e publicação de documentários com duração mínima de quinze minutos, e máxima 60 minutos com periodicidade semanal conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;

- Serviço de Donwlink via satélite para recepção do Programa Voz do Brasil e pronunciamentos da ordem federal obrigatórios fundamentada no Código Brasileiro de Telecomunicações, estabelecido pela Lei nº 4.117/1962;

- Serviço de Gravação da programação da Rádio (CENSURA). A obrigatoriedade de gravar a programação das rádios para fins de fiscalização por órgãos reguladores no Brasil é fundamentada no Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962). O arquivo (gravação) é necessário para esclarecimentos perante o Ministério das Comunicações e a ANATEL, garantindo que o conteúdo esteja em conformidade com as leis federais, evitando abusos, apologia a crimes ou desrespeito às normas de horário. Tempo de guarda de 3(três) meses

- Serviço de Iluminação Plenário Fausto Arruda com refletor LED mais difusor, fonte de energia automática, sistema bicolor com variação de temperatura e potência 200watts, sistema com controlado por software se adequando a eventos no plenário, atendendo a demandas da TV Câmara Fortaleza, fotógrafos e imprensa externa.

- Serviço Iluminação de recorte para separar os elementos do fundo, criando profundidade e um contorno iluminado nos ombros e cabelos no plenário Fausto Arruda de Fundo com refletor LED embutido e articulado na temperatura 3000k, potência 15W a 20W. Utilizando no mínimo 30(trinta) Unidades

- Plataforma digital para jornalismo, que funciona como um sistema centralizado de produção de notícias que gerência todo o fluxo de uma redação, desde a ideia inicial até a exibição final para TV, Rádio e Agência de Notícias com seguintes tópicos: Pautas: As pautas são estruturadas diariamente e ficam disponíveis de forma clara para as equipes. O sistema permite a consulta direta via dispositivos móveis, facilitando o trabalho de repórteres em campo; Reportagens (Matérias): Possibilidade de gestão completa de notícias e reportagens. Ele centraliza a apuração, busca e filtragem de notícias externas através de monitoramento automático de RSS e redes sociais como Facebook e X; Laudas: Dentro do sistema, o jornalista visualiza o espelho do programa com seus blocos e laudas. É possível: Escrever o texto diretamente na lauda e sincronizar o status da lauda com o Teleprompter (TP), garantindo contagem exata de sobras ou estouros de tempo, inserir créditos e escolher o momento exato de exibição via integração com geradores de caracteres, apresentar uma agenda global compartilhada, permitindo que todos os usuários acessem fontes cadastradas pela emissora de forma rápida. Integração: capacidade de se conectar a diversas tecnologias de mercado: Grafismo: para inserção de artes, tarjas e realidade aumentada em tempo real. Exibição e Playlists: Conecta-se diretamente com sistemas de playout e softwares de MAM (Media Asset Management) para adicionar vídeos ao espelho do jornal. Inteligência Artificial: que auxilia na gestão de tarefas e sugestão de pautas usando IA. Teleprompter (TP) com sincronização em Tempo Real, o que elimina a necessidade de redigitar textos ou exportar arquivos manualmente,



o texto é atualizado instantaneamente no monitor do apresentador com controle de tempo o sistema calcula automaticamente o tempo de leitura com base na velocidade média do locutor. Comandos de TP na Lauda onde o redator pode inserir comandos especiais diretamente no texto (como marcações de GC, trocas de câmera ou deixas para vídeos) que aparecem de forma visualmente distinta para o apresentador, mas não são lidos. O módulo de TP do pode rodar em computadores dedicados ou tablets, facilitando o uso em estúdios remotos ou entradas ao vivo fora da base principal. Gestão de Ordem: para o editor decidir inverter a ordem das matérias no "espelho" (playlist) do jornal segundos antes de ir ao ar, o Teleprompter reordena os textos automaticamente para seguir o novo fluxo.

- 02 (dois) Sistemas de EXIBIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO com software e hardware com capacidade mínima de 2(dois) terabyte em redundância. Software possibilitando o controle de tempo, inserção de roteiro, programação 24h, função play, pause, stop, cronometro progressivo e regressivo. Geração de relatório de programação, atualização da timeline em função play ativada.

- Cenário estúdio TV e Rádio com criação, projeto, produção, montagem e desmontagem de cenários para programas de televisão, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária. Elaboração de projeto de conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza com Materiais: Utilização de estruturas em madeira (MDF/Compensado), metal (alumínio ou ferro), tecidos com tratamento ignífugo (antichamas) e acabamentos em acrílico ou PVC. Iluminação Integrada: Previsão de nichos para fitas de LED RGB, painéis de LED ou backlights, garantindo compatibilidade com o sistema de iluminação de estúdio. Piso: Aplicação de piso vinílico, linóleo ou praticáveis com revestimento de alta resistência e baixo reflexo. Fornece todo o material necessário para a execução, responsabilizando-se pelo transporte e logística. Garantir a presença de um Responsável Técnico para acompanhar a montagem. Manutenção corretiva dos cenários durante o período de gravação ou vigência do contrato.

- 02 (duas) horas mensais não acumulativas de espaço em satélite com cobertura no estado do Ceará em banda C com banda mínima de 4,5MHz (A UNIDADE DEVE POSSUIR LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO EMITIDA PELA ANATEL –AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.)

- Plataforma de exibição de conteúdo com hardware e Software para automação na exibição de matérias e gráfico jornalísticos com atualização do sistema existente e integração da redação com máster (central de controle) da TV Câmara Fortaleza em tempo real, possibilitando a inserção dos créditos, matérias, fotografias, documentários pelo jornalista responsável ou o operador de computação gráfica no máster.

10.4. O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa direta de preços junto a fornecedores especializados no mercado local de produção audiovisual, considerando todos custos para a prestação do serviço.

10.5. A citada pesquisa de preços se deu em razão da especificidade técnica e operacional do objeto. Verificou-se a inexistência de referências plenamente comparáveis em bancos públicos de preços, cujos registros não contemplam, de forma integrada, a complexidade e o modelo de execução ora pretendidos, de modo que a pesquisa direta mostrou-se a metodologia mais adequada para apuração de valores compatíveis com a realidade do mercado regional, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e da seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Câmara Municipal de Fortaleza, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – despesas administrativas

12. DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

12.2. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive verbas rescisórias, relativas aos empregados alocados à execução do contrato (art. 121, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

12.3. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura das hipóteses da alínea “d” do subitem 12.2, sob pena de recusa. Não serão aceitas apólices que excluam a responsabilidade da seguradora por obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

12.4. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término. Ela deverá ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada acréscimo do valor contratual, na mesma proporção.

12.5. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

12.6. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento integral das verbas rescisórias dos empregados alocados ou da sua realocação em outra atividade da empresa sem rescisão do contrato de trabalho.

12.7. Não apresentada a comprovação no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do contrato, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados (art. 121, § 3º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021).



12.8. Na modalidade caução em dinheiro, a devolução far-se-á com atualização monetária (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A CONTRATANTE notificará o emitente da garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

12.10. A não prestação ou a não recomposição da garantia nos prazos fixados caracteriza descumprimento de obrigação contratual e sujeita a CONTRATADA às sanções conforme a Lei 14.133/21.

12.11. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.12. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

12.13. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste do Termo de Referência e contrato.

13.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar, mediante solicitação formal e motivada da fiscalização encaminhada ao preposto, a substituição de profissional cuja atuação ou conduta seja incompatível com a execução do objeto, com as normas internas da CONTRATANTE ou com as especificações deste Termo, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a escolha do substituto, observada a qualificação exigida.

13.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, ficando vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13.14. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

13.15. A Perfeita execução do objeto deste contrato, garantindo as especificações exigidas.

13.16. Arcar com as despesas de acidente de trabalho, bem assim as decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

13.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.18. Responder perante a CONTRATANTE pelos seus empregados.



13.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, contribuições e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente contrato, observando e respeitando as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos tributos.

13.20. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato.

13.21. Ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

13.22. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção, coordenação, supervisão e controle do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, exercendo-os por intermédio de seu preposto, inclusive quanto à elaboração das escalas, ao controle de jornada e frequência e ao poder disciplinar, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.23. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia, quando em instalações desta.

13.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

13.25. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

13.26. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.28. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

13.29. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

13.30. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

13.31. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



13.32. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.33. Acatar as orientações da Contratante, transmitidas por intermédio do preposto, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.34. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

13.35. Designar e manter, durante toda a vigência contratual, preposto e respectivo substituto, nos termos do subitem 7.11 deste Termo.

13.36. Não compartilhar os empregados e os recursos materiais alocados à execução deste contrato para a execução simultânea de outros contratos.

13.37. Orientar seus empregados a reportarem-se exclusivamente ao preposto quanto à execução dos serviços e a não executarem tarefas fora do escopo do objeto, ainda que solicitadas por agentes da CONTRATANTE, comunicando o fato ao preposto para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Contrato;

14.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

14.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

14.16. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.18. Abster-se de praticar, por si ou por seus agentes, quaisquer dos atos vedados pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021, dirigindo as determinações relativas à execução exclusivamente ao preposto da CONTRATADA.

14.19. Fornecer ao preposto, por escrito e com antecedência compatível, a grade de programação, as pautas e as diretrizes institucionais e editoriais definidas pela Diretoria de Comunicação, para organização e repasse à equipe pela CONTRATADA.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. Rito de Julgamento: A Proposta Técnica deverá atender a todas as exigências deste capítulo, sendo analisada por Comissão Especial designada pela autoridade competente da CMFor.

15.1.1. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes fatores estruturantes descritos:

Nº	FATORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento do Problema, que será avaliado por meio de um texto dissertativo focado em três pilares fundamentais da Câmara Municipal de Fortaleza: a sua história, as suas	20 Pontos

Nº	FATORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	atribuições legais e as suas realizações institucionais	
2	Metodologia Proposta e Plano de Trabalho: Concepção global, detalhamento por atividade, métodos operacionais e cronograma minucioso de prazos.	20 Pontos
3	Repertório: Portfólio de trabalhos anteriores contendo fichas técnicas, sendo obrigatoriamente 02 produções de TV/Redes e 02 produções de Rádio Informativas.	20 Pontos
4	Piloto de Telejornal: Peça com duração de 05 a 07 minutos com pauta institucional da CMFor, avaliando exclusivamente a qualidade técnica de imagem, áudio e edição.	20 Pontos
5	Piloto de Rádio Jornal: Peça com duração de 60 a 90 segundos sobre as decisões do Legislativo, avaliando plástica, sonoplastia, mixagem e locução.	20 Pontos

15.2. Das Diretrizes de Formação e Entrega das Mídias Físicas dos Pilotos

15.2.1. Do Suporte Físico: Os arquivos digitais do Piloto de Telejornal (Fator 4) e do Piloto de Rádio Jornal (Fator 5) deverão ser entregues gravados conjuntamente em 02 (dois) dispositivos de armazenamento do tipo Pen Drive idênticos (01 para avaliação e 01 para cópia de segurança), lacrados em invólucro próprio dentro do Envelope de Proposta Técnica.

15.2.2. Padrão Técnico do Telejornal: O arquivo de vídeo deve ser entregue em formato único .MP4 ou .MOV, codificado obrigatoriamente em Codec H.264 (AVC), resolução Full HD (1920x1080p), amostragem de áudio de 48 kHz estéreo e bitrate mínimo de 15 Mbps.

15.2.3. Padrão Técnico do Rádio Jornal: O arquivo de áudio deve ser entregue em formato único .MP3 (mínimo 96 kbps) ou .WAV (PCM Linear, 16-bit / 48 kHz).

15.2.4. Do Sistema de Arquivos: Os Pen Drives devem estar configurados em sistema de arquivos exFAT ou NTFS. Formatações exclusivas de ecossistemas restritivos (ex: APFS/macOS Extended) que impeçam a leitura imediata nos sistemas Windows/Linux da comissão ensejarão a invalidação imediata do arquivo.

15.2.5. Da Incompatibilidade de Dados: Caso seja constatada a impossibilidade de leitura por corrupção de dados ou vírus em ambos os dispositivos de memória, o respectivo fator receberá nota 0 (zero), resultando na desclassificação sumária da licitante.

15.3. Das Regras de Corte e Desclassificação

15.3.1. Nota de Corte e Desclassificação: A Nota Técnica (NT) final corresponderá à soma aritmética dos fatores. Para garantir a alta especialização do sinal público, serão sumariamente desclassificadas as propostas que obtiverem Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos ou que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos cinco fatores isolados.

15.3.2. Da Mobilização de 30 (trinta) dias: Junto à documentação técnica, a licitante deverá apresentar Declaração de Mobilização Operacional, com firma reconhecida, assumindo o compromisso de estruturar integralmente o pessoal (86 postos), estúdios e transmissores em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e sanções.



CÂMARA DE
FORTALEZA

16. DA VIGÊNCIA.

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 tudo da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

Elaborado por MOEMA CIRINO SOARES - Coordenadora de Comunicação Social

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Câmara Municipal de Fortaleza

Ref.: Concorrência Presencial nº 01/2026

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome da Licitante), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência Presencial nº 01/2026, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para Contratação de uma empresa produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços visando operar e manter a Rádio Fortaleza FM, TV Câmara Fortaleza e Agência de Notícias, integrantes do sistema de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza, pelo período de execução de 12 (doze) meses, tendo por objetivo o cumprimento de suas atribuições conforme Termo de Referência, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (nome da licitante), aceita perante a Câmara Municipal de Fortaleza a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da CONTRATANTE, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e

c) O prazo de vigência dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RG/CPF Nº



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Câmara Municipal de Fortaleza

Ref.: Concorrência Presencial nº 01/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Presencial nº 01/2026, para a contratação de _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____), com **prazo de execução de 12 (doze) meses**.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (TV CÂMARA FORTALEZA, RÁDIO FORTALEZA FM E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, conforme especificações do Termo de Referência.	MÊS	12		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA LICITANTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



CÂMARA DE
FORTALEZA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À Câmara Municipal de Fortaleza

Ref.: Concorrência Presencial nº 01/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da do CPF nº DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(DATA)

(NOME)

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A Câmara Municipal de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002- 020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21 de agosto de 2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A(O) CONTRATADA(O) [NOME CONTRATADO], PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO OPERAR E MANTER A RÁDIO FORTALEZA FM, TV CÂMARA FORTALEZA E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CONFORME DEFINIDO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº [Nº LICITAÇÃO] (PROCESSO Nº [Nº PROC. ADM.])

Processo nº [Nº PROC. ADM.]
Concorrência Presencial Nº [Nº LICITAÇÃO]
Contrato nº ____/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.621.791/0001-53, com sede à Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP.: 60.810-460, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE, inscrito no CPF sob o nº ***.194.***-91. residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: [NOME CONTRATADO], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [CNPJ CONTRATADO], com sede à [ENDEREÇO CONTRATADO], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [NOME REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF REPRESENTANTE], domiciliado [DOMICÍLIO REPRESENTANTE], já qualificado nos autos do processo administrativo acima epigrafado, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo de Concorrência Presencial nº [Nº LICITAÇÃO], e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Concorrência Presencial nº [Nº LICITAÇÃO], os preceitos do Direito Público, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na Resolução nº 1.684, de 20 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO OPERAR E MANTER A RÁDIO FORTALEZA FM, TV



CÂMARA FORTALEZA E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, INTEGRANTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Para fins de referência, o valor total da contratação é composto de:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (TV CÂMARA FORTALEZA, RÁDIO FORTALEZA FM E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, conforme especificações do Termo de Referência.	MÊS	12	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta de preços, através de:

- a) repactuação da parcela de mão de obra, com data-base vinculada à convenção coletiva de cada categoria e demonstração analítica por planilha (art. 135, II e §§ 5º e 6º);
- b) reajuste em sentido estrito da parcela de insumos, equipamentos e serviços não vinculados a mão de obra, por índice setorial ou, na falta deste, pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ASPECTOS INERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. Na prestação dos serviços objeto do presente incluem-se, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência e na Proposta vencedora, que vinculam esta contratação:

7.1.1. Gravação de áudio e vídeo nas solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, englobando: plenário; salas das comissões; estúdio de TV; auditório; pátio externo de acesso ao plenário; estúdio de áudio e ambientes internos da Câmara;

7.1.2. Cobertura de eventos externos onde a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;

7.1.3. Acompanhamento de vereadores em eventos previamente agendados conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;

7.1.4. Produção, edição e finalização de programas de TV;

7.1.5. Produção, edição e finalização de programas de Rádio;

7.1.6. Produção, edição e finalização de conteúdo para Agência de Notícias;

7.1.7. Serviço de Transmissões remotas via satélite de eventos nas quais a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal.

7.1.8. Serviço Transmissões curtas/flash remotas via tecnologia 4G/5G de eventos, atividades, coletivas nas quais a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal.

7.1.9. Responsável pela **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de todos os equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes do acordo de Cooperação Técnica na cidade de Fortaleza/CE;

7.1.10. Responsável pelo sistema interrupto de energia **(NO-BREAK), COM CARGA MÍNIMA DE 60 KVA**, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários à transmissão dos sinais das emissoras de televisão dos partícipes do acordo de Cooperação Técnica cidade de Fortaleza/CE;

7.1.11. Serviço de **LEGENDA OCULTA** em língua portuguesa **(CLOSE CAPTION)** da programação da TV FORTALEZA de acordo com a NORMA COMPLEMENTAR Nº 01/2016 – Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;

7.1.12. Disponibilizar Frequência Modular (FM) e transmissor de no mínimo 8kva que tenha seu alcance atendendo a cidade Fortaleza;

7.1.13. Serviço de **CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO** do sinal máster da TV Fortaleza que deve ser enviado **UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA PASSIVA OU TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE** da Câmara Municipal e Fortaleza até o transmissor digital da Rede Legislativa cana 7, localizado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará de acordo com as especificações do Acordo de Cooperação Técnica na cidade de Fortaleza/CE;

7.1.14. Serviço de **CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO** do sinal máster da FM Fortaleza que

deve ser enviado **UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA OU TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE** da Câmara Municipal e Fortaleza ao local onde transmissor e torres estejam instalados;

7.1.15. Serviço **Rede Local Gigabyte** entre Redação da TV Câmara Fortaleza, Controle Mestre da TV Fortaleza, Estúdio FM Fortaleza localizados dentro da Câmara Municipal de Fortaleza, onde distribui internet dedicada aos ambientes como possibilita a troca de arquivos entre os pontos de trabalho;

7.1.16. Serviço **Produção de Streaming** do sinal máster da TV Câmara Fortaleza para distribuição no site da Câmara Municipal, Canal do *Youtube* da Câmara Municipal de Fortaleza;

7.1.17. Serviço **Produção de Streaming** das reuniões de comissão, para distribuição no site da Câmara Municipal, Canal do *Youtube* da Câmara Municipal de Fortaleza conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza;

7.1.18. Serviço **Produção de Streaming** do sinal máster da FM Fortaleza para distribuição no site da Câmara Municipal de Fortaleza;

7.1.19. **Serviço Captação, gravação, edição e finalização** dos programas produzidos na FM Fortaleza 90,7 em formato de VÍDEO WEB para transmissão em plataformas webs – YOUTUBE, SITE, INSTAGRAM e na grade de programação da TV Câmara Fortaleza canal digital 7.2 com padrão de qualidade HD (*High Definition*);

7.1.20. Serviço de **operação de estrutura podcast e videocast**, composto por mobiliário (mesa padrão *podcast/videocast*); 3 (três) **Microfones** condensadores de cápsula larga, console de áudio com gravação interna em cartão sólido ou em disco rígido, produção, edição, apresentação e publicação do conteúdo;

7.1.21. **Sistema de gerenciamento de mídia, arquivamento (MAM)** e streaming de vídeo, composto de hardwares servidores e softwares.

7.1.22. **Estúdio exclusivo para interpretação de libras** com fundo verde, captação, iluminação adequada, acústica e retorno de áudio e vídeo da programação em espaço dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;

7.1.23. **Operação do estúdio móvel da FM Fortaleza** na região metropolitana de Fortaleza em serviços que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA esteja envolvida conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;

7.1.24. A Licitante deve **disponibilizar em sua sede estrutura física** com um estúdio padrão TV com altura (pé direto) com 6 metros, comprimento 6 e largura de 6 metros no mínimo, acústica e iluminação profissional, possibilitando gravações de programas especiais, sala de podcast com dimensões 4 metros comprimento x4 metros Largura x3 metros de altura, 1 camarim, recepção e banheiro na cidade de Fortaleza;

7.1.25. **Produção, roteiro, captação, edição, finalização, equipe especializada e publicação de documentários** com duração mínima de quinze minutos, e máxima 60 minutos com periodicidade semanal conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal;

7.1.26. **Serviço de Donwlink** via satélite para recepção do Programa Voz do Brasil e pronunciamentos da ordem federal obrigatórios fundamentada no **Código Brasileiro de**

Telecomunicações, estabelecido pela **Lei nº 4.117/1962**;

7.1.27. **Serviço de Gravação da programação da Rádio (CENSURA)**. A obrigatoriedade de gravar a programação das rádios para fins de fiscalização por órgãos reguladores no Brasil é fundamentada no **Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962)**. O arquivo (gravação) é necessário para esclarecimentos perante o Ministério das Comunicações e a ANATEL, garantindo que o conteúdo esteja em conformidade com as leis federais, evitando abusos, apologia a crimes ou desrespeito às normas de horário. Tempo de guarda de 3(três) meses

7.1.28. **Serviço de Iluminação Plenário Fausto Arruda com refletor LED** mais difusor, fonte de energia automática, sistema bicolor com variação de temperatura e potência 200watts, sistema com controlado por software se adequando a eventos no plenário, atendendo a demandas da TV Câmara Fortaleza, fotógrafos e imprensa externa.

7.1.29. **Serviço Iluminação de recorte** para separar os elementos do fundo, criando profundidade e um contorno iluminado nos ombros e cabelos no plenário Fausto Arruda de Fundo com refletor LED embutido e articulado na temperatura 3000k, potência 15W a 20W. Utilizando no mínimo 30(trinta) Unidades

7.1.30. **Plataforma digital para jornalismo**, que funciona como um sistema centralizado de produção de notícias que gerência todo o fluxo de uma redação, desde a ideia inicial até a exibição final para TV, Rádio e Agência de Notícias com seguintes tópicos: **Pautas**: As pautas são estruturadas diariamente e ficam disponíveis de forma clara para as equipes. O sistema permite a consulta direta via dispositivos móveis, facilitando o trabalho de repórteres em campo; **Reportagens (Matérias)**: Possibilidade de gestão completa de notícias e reportagens. Ele centraliza a apuração, busca e filtragem de notícias externas através de monitoramento automático de RSS e redes sociais como X e Facebook; **Laudas**: Dentro do sistema, o jornalista visualiza o espelho do programa com seus blocos e laudas. É possível: Escrever o texto diretamente na lauda e sincronizar o status da lauda com o Teleprompter (TP), garantindo contagem exata de sobras ou estouros de tempo, inserir créditos e escolher o momento exato de exibição via integração com geradores de caracteres, apresentar uma agenda global compartilhada, permitindo que todos os usuários acessem fontes cadastradas pela emissora de forma rápida. **Integração**: capacidade de se conectar a diversas tecnologias de mercado: **Grafismo**: para inserção de artes, tarjas e realidade aumentada em tempo real. **Exibição e Playlists**: Conecta-se diretamente com sistemas de playout e softwares de MAM (Media Asset Management) para adicionar vídeos ao espelho do jornal. **Inteligência Artificial**: que auxilia na gestão de tarefas e sugestão de pautas usando IA. **Teleprompter (TP) com sincronização em Tempo Real**, o que elimina a necessidade de redigitar textos ou exportar arquivos manualmente, o texto é atualizado instantaneamente no monitor do apresentador com **controle de tempo** o sistema calcula automaticamente o tempo de leitura com base na velocidade média do locutor. **Comandos de TP na Lauda onde o** redator pode inserir comandos especiais diretamente no texto (como marcações de GC, trocas de câmera ou deixas para vídeos) que aparecem de forma visualmente distinta para o apresentador, mas não são lidos. O módulo de TP do pode rodar em computadores dedicados ou tablets, facilitando o uso em estúdios remotos ou entradas ao vivo fora da base principal. **Gestão de Ordem**: para o editor decidir inverter a ordem das matérias no "espelho" (playlist) do jornal segundos antes de ir ao ar, o Teleprompter reordena os textos automaticamente para seguir o novo fluxo.

7.1.31. 2 (dois) Sistema de **EXIBIÇÃO DE PROGRAMAÇÃO** com software e hardware com capacidade mínima de 2(dois) tera byte em redundância. Software possibilitando o controle de



tempo, inserção de roteiro, programação 24h, função play, pause, stop, cronometro progressivo e regressivo. Geração de relatório de programação, atualização da timeline em função play ativada.

7.1.32. **Cenário estúdio TV e Rádio** com criação, projeto, produção, montagem e desmontagem de cenários para programas de televisão, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária. Elaboração de projeto de conforme solicitação da direção geral da Câmara Municipal de Fortaleza com. Materiais: Utilização de estruturas em madeira (MDF/Compensado), metal (alumínio ou ferro), tecidos com tratamento ignífugo (antichamas) e acabamentos em acrílico ou PVC. Iluminação Integrada: Previsão de nichos para fitas de LED RGB, painéis de LED ou backlights, garantindo compatibilidade com o sistema de iluminação de estúdio. Piso: Aplicação de piso vinílico, linóleo ou praticáveis com revestimento de alta resistência e baixo reflexo. Fornece todo o material necessário para a execução, responsabilizando-se pelo transporte e logística. Garantir a presença de um Responsável Técnico para acompanhar a montagem. Manutenção corretiva dos cenários durante o período de gravação ou vigência do contrato.

7.1.33. **2 (duas) Horas mensais** não acumulativas de espaço em satélite com cobertura no estado do Ceará em banda C com banda mínima de 4,5MHz (**A UNIDADE DEVE POSSUIR LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO EMITIDA PELA ANATEL –AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.**)

7.1.34. **Plataforma de exibição de conteúdo com hardware e Software para automação** na exibição de matérias e gráfico jornalísticos com atualização do sistema existente e integração da redação com master (central de controle) da TV Câmara Fortaleza em tempo real, possibilitando a inserção dos créditos, matérias, fotografias, documentários pelo jornalista responsável ou o operador de computação gráfica no master.

7.1.35. A Licitante deverá contratar serviços contínuos de **Televisão por Assinatura (SeAC – Serviço de Acesso Condicionado)**, com transmissão de sinal digital em alta definição (HDTV) com alcance mínimo a região metropolitana de Fortaleza. O sinal deve ser entregue via cabo coaxial, fibra óptica ou satélite (DTH), garantindo compatibilidade com televisores HD. Recepção de canais em alta definição (Digital HD) em todos usuários finais.

7.2. Quanto ao local de execução dos Serviços / fornecimento dos equipamentos:

7.2.1. A execução dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, contendo objeto específico, escopo, prazos, locais, entregáveis, padrões técnicos e responsáveis. A Contratada somente iniciará as atividades após o recebimento formal da OS.

7.2.2. As atividades serão executadas durante a vigência contratual definida nesse Termo. A mobilização inicial (alocação de equipe, disponibilização de estúdio, plataformas, logística e equipamentos) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados da primeira OS.

7.2.3. Toda a infraestrutura técnica e logística empregada (estúdios, câmeras, lentes, estabilizadores, iluminação, áudio, computadores/softwares de edição, servidores de armazenamento, insumos e equipe), conforme definido no Termo de Referência, será integralmente fornecida pela Contratada, sem uso de equipamentos/insumos da Câmara Municipal de Fortaleza e sem custos adicionais além dos contratados.

7.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam prestados sem prejuízo

das atividades institucionais da Câmara, observando os horários, normas internas de segurança e demais orientações fornecidas pela fiscalização contratual.

7.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas do Termo de Referência. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.

7.6. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

7.8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7.8.6. A fiscalização da realização do objeto contratado será exercida pela Câmara Municipal de Fortaleza, denominada no presente instrumento contratual de fiscal de contrato, com poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessária;
- b) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no edital de licitação e neste contrato;



c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou defeitos encontrados na execução do objeto, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

d) Fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do objeto;

e) Atestar as faturas para efeito de pagamento.

7.8.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do objeto do presente contrato.

7.8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios que se apresentem, dentro dos limites estabelecido pela lei, pelo edital de licitação e por este contrato.

7.9. Quanto ao recebimento:

7.9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.9.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.9.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação consignada abaixo:

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – Despesas Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

9.2. A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive verbas rescisórias, relativas aos empregados alocados à execução do contrato (art. 121, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

9.3. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura das hipóteses da alínea “d” do subitem 9.2, sob pena de recusa. Não serão aceitas apólices que excluam a responsabilidade da seguradora por obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

9.4. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término. Ela deverá ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada acréscimo do valor contratual, na mesma proporção.

9.5. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

9.6. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento integral das verbas rescisórias dos empregados alocados ou da sua realocação em outra atividade da empresa sem rescisão do contrato de trabalho.

9.7. Não apresentada a comprovação no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do contrato, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para o pagamento direto das verbas trabalhistas devidas aos empregados (art. 121, § 3º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Na modalidade caução em dinheiro, a devolução far-se-á com atualização monetária (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A CONTRATANTE notificará o emitente da garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

9.10. A não prestação ou a não recomposição da garantia nos prazos fixados caracteriza descumprimento de obrigação contratual e sujeita a CONTRATADA às sanções conforme a Lei 14.133/21.

9.11. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

9.12. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

9.13. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste do Termo de Referência e contrato.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar, mediante solicitação formal e motivada da fiscalização encaminhada ao preposto, a substituição de profissional cuja atuação ou conduta seja incompatível com a execução do objeto, com as normas internas da CONTRATANTE ou com as especificações deste Termo, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a escolha do substituto, observada a qualificação exigida.

10.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, ficando vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.14. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.15. A Perfeita execução do objeto deste contrato, garantindo as especificações exigidas.

10.16. Arcar com as despesas de acidente de trabalho, bem assim as decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.

10.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.18. Responder perante a CONTRATANTE pelos seus empregados.

10.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, contribuições e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente contrato, observando e respeitando as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos tributos.

10.20. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.21. Ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.22. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção, coordenação, supervisão e controle do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, exercendo-os por intermédio de seu preposto, inclusive quanto à elaboração das escalas, ao controle de jornada e frequência e ao poder disciplinar, inexistindo qualquer vínculo



empregatício ou de subordinação entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.23. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia, quando em instalações desta.

10.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

10.25. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

10.26. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

10.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.28. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10.29. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

10.30. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

10.31. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.32. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.33. Acatar as orientações da Contratante, transmitidas por intermédio do preposto, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.34. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.35. Designar e manter, durante toda a vigência contratual, preposto e respectivo substituto,



nos termos do subitem 7.11 do Termo de Referência.

10.36. Não compartilhar os empregados e os recursos materiais alocados à execução deste contrato para a execução simultânea de outros contratos.

10.37. Orientar seus empregados a reportarem-se exclusivamente ao preposto quanto à execução dos serviços e a não executarem tarefas fora do escopo do objeto, ainda que solicitadas por agentes da CONTRATANTE, comunicando o fato ao preposto para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.14. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.16. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.18. Abster-se de praticar, por si ou por seus agentes, quaisquer dos atos vedados pelo art. 48 da Lei nº 14.133/2021, dirigindo as determinações relativas à execução exclusivamente ao preposto da CONTRATADA.

11.19. Fornecer ao preposto, por escrito e com antecedência compatível, a grade de programação, as pautas e as diretrizes institucionais e editoriais definidas pela Diretoria de Comunicação, para organização e repasse à equipe pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.2. Não haverá pagamento diretamente da Câmara Municipal de Fortaleza à subcontratada.

13.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações assumidas por eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.13. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



CÂMARA DE
FORTALEZA

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Câmara Municipal de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este órgão informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a Câmara Município de Fortaleza – CMFor.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas.

Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE
Diretor Geral



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 15 de outubro de 2026 às 10:05

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1792069529529_1726be16-37e7-4e91-b0b5-a057737cd363



Documento assinado por
EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE